



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

terça-feira, 8 de agosto de 2017

Ano V - Edição nº 00617 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
440FBF3E4012BA6DC8D23D1470111151

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 030 PRP - 2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 344-2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 345-2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 347-2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 348-2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 350-2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 346-2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 349-2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 351-2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 352-2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 335-2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 336-2017

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276- 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030 PRP - 2017

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração / LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTO E MAT. HOSPITALAR LTDA, CS MED PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA, JFB DIST.DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, USA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LABORATORIO LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender às ações e programas do Sistema Único de Saúde do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, através do Sistema de Registro de Preços.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação deste Município de Cabaceiras do Paraguaçu, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030PRP - 2017**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação e ratifica a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Pregoeira, para as empresas nos seguintes valores:

LOTE	EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA	VALORES (R\$)
I	LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTO E MAT. HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.050.000,00
II	CS MED PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R\$ 689.786,70
III	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 850.000,00
IV	BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 240.000,00
V	TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 730.000,00
VI	GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 192.000,00
VII	FRACASSADO	
VIII	JFB DIST.DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	R\$ 209.000,00
IX	GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 340.000,00
X	GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 287.000,00
XI	JFB DIST.DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	R\$ 250.000,00
XII	FRACASSADO	
XIII	USA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LABORATORIO LTDA	R\$ 891.655,31

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da convocação, assinar o contrato

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cabaceiras do Paraguaçu, 31 de julho de 2017.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344-2017

Ao trigésimo primeiro dia do mês de junho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA**, pessoa jurídica de direito interno, representado pelo Prefeito Sr ABEL SILVA DOS SANTOS brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Povoado Nova Aparecida, nº 4, Zona Rural, Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, RG nº 03758571 00, CPF nº. 540.707.845-91, doravante denominado CONTRATANTE através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, , inscrito no CNPJ sob o nº 11.463.377/0001-01, com sede na Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000], conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde **RAUL MOREIRA MOLINA BARRIOS** brasileiro, medico, portador da Cédula de Identidade nº 01514157 62 SSP-BA e CPF (MF) nº 130.678.505-72 doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às ações e programas do Sistema Único de Saúde do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, por deliberação da Pregoeira devidamente homologada em 31/07/2017 e publicada no Diário Oficial do Município de Cabaceiras do Paraguaçu do dia 03/08/2017 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 030PRP-2017 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Empresa BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.580.167/0001-18, estabelecida Rua E Quadra F Lote 15 nº 440 Distrito Industrial Mandacaru Jequié – BA /CEP. 45.210.172, representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Sérgio Carlos de Novaes Barretto, portador da Cédula de Identidade nº 04.626.556-28 e CPF (MF) nº 647.459.615-53

ITEM	LOTE 04- SERINGA, LANCETA, INSULINA, TIRAS DE GLICEMIA E GLICOSÍMETRO	UND	QT	MARCA	MODELO	V. UNT	V.TOTAL
1	Fita para glicemia onetouch (johnson) c/ 50 unidades	Cx	300	JOHNSON	Cx	R\$ 94,77	R\$ 28.431,00
2	Fita para glicemia accu-chek (active) c/ 50 unidades	Cx	300	ROCHE	Cx	R\$ 109,76	R\$ 32.928,00
3	Fita para glicemia oncallplus c/ 50 unidades	Cx	500	ACON	Cx	R\$ 35,65	R\$ 17.825,00
4	Fita para glicemia freestyle optium c/ 50 unidades	Cx	500	ABBOTT	Cx	R\$ 100,75	R\$ 50.375,00
5	Fita para glicemia onetouch (johnson) c/ 25 unidades	Cx	300	JOHNSON	Cx	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
6	Fita para glicemia accu-chek (active) c/ 25 unidades	Cx	300	ROCHE	Cx	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00
7	Fita para glicemia oncallplus c/ 25 unidades	Cx	300	ACON	Cx	R\$ 20,15	R\$ 6.045,00
8	Glicosímetro accu-chek (active)	Kit	30	ROCHE	Kit	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
9	Glicosímetro onetouch (Johnson)	Kit	20	JOHNSON	Kit	R\$ 44,00	R\$ 880,00
10	Glicosímetro oncallplus	Kit	60	ACON	Kit	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
11	Glicosímetro freestyleoptium	Kit	60	ABBOTT	Kit	R\$ 100,75	R\$ 6.045,00

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

12	Lanceta para coleta de sangue capilar, confeccionada em plástico rígido com design ergonômico, possui protetor plástico e dispositivo de segurança para fácil manuseio e segurança na punção: agulha de 30g com 1,5mm de profundidade, retrátil, acionada por contato, estéril, uso-único e com número de lote impresso, esterilizado a radiação gama, apresentação: caixas com 200 unidades cada, contendo número de lote, prazo de validade e instruções de uso, na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	CX	300	STERILANCE	CX	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
13	Insulina Glargina (Lantus) 100UI/ml F/A 10 ml	Fr.	10	SANOFI	Fr.	R\$ 462,00	R\$ 4.620,00
14	Insulina Glargina (Lantus) 100UI/ml Sol. Inj. 3ml	Fr.	10	SANOFI	Fr.	R\$ 146,60	R\$ 1.466,00
15	Insulina Glargina (Lantus) 100UI Solastar Pen	Caneta	5	SANOFI	Caneta	R\$ 165,00	R\$ 825,00
16	Insulina NPH 100UI (Humana) cx. c/ 1 F/A	F/A	500	ASPEN	F/A	R\$ 21,60	R\$ 10.800,00
17	Insulina Regular Humana 100UI/ml cx. c/ 1 F/A	F/A	100	ASPEN	F/A	R\$ 25,60	R\$ 2.560,00
18	Seringa descartável graduada em unidades (escala de 1 em 1 unidade), agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento por 0,30mm de diâmetro (30g 5/16), sem espaço morto e com capacidade para até 50 unidades de insulina, ideal para crianças, adolescentes e adultos com tipo físico normal que utilizem menos de 50 unidades de insulina por aplicação, pacotes com 10 unidades, caixas com 100 unidades, na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	CX	200	SALDANHA RODRIGUES	CX	R\$ 61,10	R\$ 12.220,00
TOTAL	Duzentos e Quarenta Mil Reais						R\$ 240.000,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 030PRP-2017, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 535, de 05/10/2009, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 535, de 05/10/2009.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- 4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 12 de 02/01/2017, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 12 do Decreto Municipal nº 12 de 02/01/2017, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 8.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Cabaceiras do Paraguaçu-BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cabaceiras do Paraguaçu-BA, 31 de julho de 2017

RAUL MOREIRA MOLINA BARRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Municipal de Saúde

Órgão Responsável pelo Registro de Preços

ABEL SILVA DOS SANTOS

Órgão Responsável pelo Registro de Preços

Prefeito Municipal

BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

Representante legal: Sérgio Carlos de Novaes Barretto,

portador da Cédula de Identidade nº 04.626.556-28

CPF (MF) nº 647.459.615-53

1ª Testemunha

2ª Testemunha

CPF nº

CPF nº

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345-2017

Ao trigésimo primeiro dia do mês de junho de 2017, de um lado o MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA, pessoa jurídica de direito interno, representado pelo Prefeito Sr ABEL SILVA DOS SANTOS brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Povoado Nova Aparecida, nº 4, Zona Rural, Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, RG nº 03758571 00, CPF nº. 540.707.845-91, doravante denominado CONTRATANTE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.463.377/0001-01, com sede na Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000], conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde RAUL MOREIRA MOLINA BARRIOS brasileiro, medico, portador da Cédula de Identidade nº 01514157 62 SSP-BA e CPF (MF) nº 130.678.505-72 doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a contratação de empresa para futura e eventual **aquisição de medicamentos para atender às ações e programas do Sistema Único de Saúde do Município de Cabaceiras do Paraguaçu**, por deliberação da Pregoeira devidamente homologada em 31/07/2017 e publicada no Diário Oficial do Município de Cabaceiras do Paraguaçu do dia 04/08/2017 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 030PRP-2017 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Empresa CS MED Produtos Odontológicos e Hospitalares EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11400939000160, estabelecida á Avenida Santiago de Compostela, Galpão 02 - Salvador/BA, representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor MARCOS CÉSAR PORTELA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade nº 02.448.572-10 e CPF (MF) nº 381.519.875-53

LOTE 02 - CREME, POMADA, EMULSÃO, LOÇÃO, PASTA, GELEIA, SOLUÇÃO, SUSPENSÃO, XAROPE, ELIXIR, AEROSSOL E SAIS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Fr	100	Acebrofilina xpe c/50mg/5ml em fr de 120ml acompanhado de copo de medida de 10 ml	GEOLAB	R\$6,25	R\$625,00
2.	Bisng.	100	Aciclovir 50mg/ml creme c/ 10 g	PRATI DONADUZZI	R\$3,67	R\$367,00
3.	Fr	3.000	Ácido Fólico 0,2mg/ml sol. oral frasco c/ 10 ml	NATULAB	R\$8,02	R\$24060,00
4.	Fr	4.000	Albendazol 40 mg/mL susp. oral frasco c/ 10 ml	PRATI DONADUZZI	R\$1,73	R\$6920,00
5.	Fr	4.000	Ambroxol, clor. Xarope Adulto 30 mg/5 ml c/100 ml	NATULAB	R\$2,24	R\$8960,00
6.	Fr	3.000	Ambroxol, clor. Xarope Pediátrico 15 mg/5 ml c/ 100 ml	NATULAB	R\$2,16	R\$6480,00
7.	Fr	3.000	Amoxicilina 250mg/5 ml susp. oral c/ 60 ml	PRATI DONADUZZI	R\$4,81	R\$14430,00
8.	Fr	600	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 50/12.5 mg/ml Susp.Oral 75ml	SANDOZ	R\$40,08	R\$24048,00
9.	Vd.	2.000	Benzoato de benzila emulsão tópica Vd. c/ 60 ml	SOBRAL	R\$3,21	R\$6420,00
10.	Fr	30	Budesonida 32 mcg- aerossol nasal frasco contendo 120 doses	BIOSINTETICA	R\$23,66	R\$709,80
11.	Fr	30	Budesonida 64 mcg- aerossol nasal frasco cotendo 120 doses	EUROFARMA	R\$49,20	R\$1476,00
12.	Fr	50	Carvão vegetal ativado pó p/ solução oral pct c/30 G	ATERAPEUTICA	R\$16,03	R\$801,50
13.	Fr	5.000	Cefalexina 50mg/ml Susp. Oral c/ 60 ml	TEUTO	R\$8,02	R\$40100,00
14.	Fr.	30	Cetaphil advanced moisturizer loção hidratante pra pele muito seca e sensível 473 ml	GALD	R\$142,13	R\$4263,90
15.	Bisng	500	Cetoconazol pomada 20 mg/gr tubo c/ 30 g	PRATI DONADUZZI	R\$3,16	R\$1595,00
16.	Fr	300	Cloreto de sódio 0,09% solução nasal fr c/50 ml	NATULAB	R\$4,49	R\$1347,00
17.	Bisng.	100	Colagenase pomada 1,2U/g Tb c/ 30 g	CRISTALIA	R\$15,23	R\$1523,00
18.	Bisng.	3.500	Dexametasona 0,1% Creme Tb c/ 10 g	PRATI	R\$1,81	R\$6335,00

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

19.	Fr	5.000	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Sol Oral c/ 100 ml	PRATI DONADUZZI	R\$1,49	R\$7450,00
20.	Fr	1.000	Diclofenaco Resinato 15mg/ml c/ 20 ml gotas	VITAPAN	R\$2,79	R\$2790,00
21.	Fr	12.000	Dipirona Sódica 500mg/ml c/ 10 ml gotas	SOBRAL	R\$0,96	R\$11520,00
22.	Fr	100	Dipropionato de beclometasona 200mcg/dose 200 doses - aerossol	CHIESI	R\$91,71	R\$9171,00
23.	Fr	100	Dipropionato de beclometasona 250mcg/dose 200 doses- aerossol ou spray	CHIESI	R\$90,44	R\$9044,00
24.	Fr	100	Dipropionato de beclometasona 400mcg/dose 100 doses- aerossol ou spray	CHIESI	R\$92,31	R\$9231,00
25.	Fr	3.000	Eritromicina, estolato 50mg/ml Susp. Oral 60 ml	PRATI DONADUZZI	R\$5,79	R\$17370,00
26.	Fr	10.000	Escopolamina sol. oral 10mg/ml 20 ml	HIPOLABOR	R\$1,44	R\$14400,00
27.	Fr	12.000	Escopolamina, butilbrometo 6,67mg/ml + Dipirona sódica 333,4mg/ml sol. oral frasco c/ 20 ml	HIPOLABOR	R\$10,90	R\$130800,00
28.	Bisng.	200	Estriol creme vaginal c/ 50 g	SANVAL	R\$8,82	R\$1764,00
29.	Fr	2.000	Fenoterol, bromidrato (Berotec) 5 mg/ml sol. Oral Fr. c/ 20 ml	PRATI DONADUZZI	R\$3,05	R\$6100,00
30.	Fr	500	Fenoximetilpenicilina 80.000UI/mL Sol Oral c/ 60 ml	EUROFARMA	R\$28,78	R\$14390,00
31.	Fr	300	Fosfato de sódio dibásico 0,06g/mL + Fosfato de sódio monobásico 0,16g/mL (Fleetenema) sol. c/ 133 ml	CRISTALIA	R\$8,02	R\$2406,00
32.	Bisng.	50	Hidrocortisona acetato 1% creme com 20G	UNIÃO QUIMICA	R\$16,03	R\$801,50
33.	Fr	6.000	Hidróxido de Alumínio+ Hidróxido de Magnésio	NATULAB	R\$2,73	R\$16380,00
34.	Fr	4.000	Ibuprofeno 50mg/ml Sol. Oral Fr. c/ 30 ml	NATULAB	R\$1,44	R\$5760,00
35.	Fr	2.000	Ipratrópio, brometo de 0,25mg/ml (Atrovent) Sol.Inalante frasco c/20 ml	TEUTO	R\$1,68	R\$3360,00
36.	Fr	100	Lactulose 667mg/ml xarope c/ 120 ml	UNIÃO QUIMICA	R\$9,75	R\$975,00
37.	Bisng.	2.000	Lidocaína Cloridrato 2% Gel Tubo c/ 30 g	PHARLAB	R\$2,39	R\$4780,00
38.	Fr	3.000	Loratadina 1mg/ml sol. oral c/ 100 ml	PRATI DONADUZZI	R\$4,01	R\$12030,00
39.	Fr	1000	Mebendazol 20mg/ml c/ 30 ml	SOBRAL	R\$1,43	R\$1430,00
40.	Bisng.	3.000	Metronidazol 100 mg/gr (10%) Gel Vag. Tb.c/50 G +Aplic.	PRATI	R\$4,81	R\$14430,00
41.	Fr	1.200	Metronidazol 4% Susp. Oral c/ 80 ml	NEOQUIMICA	R\$9,83	R\$11796,00
42.	Bisng.	4.000	Miconazol, nitrato 2% creme c/ 28 g	PRATI DONADUZZI	R\$2,08	R\$8320,00
43.	Bisng.	2.000	Miconazol, nitrato 20mg/g 2% creme vaginal Tb c/80 g+aplic	PRATI DONADUZZI	R\$8,02	R\$16040,00
44.	Bisng.	5.000	Neomicina Sulfato + Bacitracina 5mg/g+250 UI/g pomada tubo c/ 10 g	PRATI	R\$1,41	R\$7050,00
45.	Bisng.	5.000	Nistatina 100.000UI/g creme vaginal Tb. c/ 60 g	SOBRAL	R\$6,22	R\$31100,00
46.	Fr	600	Óleo Mineral 100 ml Frasco c/ 100 ml	MARIOL	R\$4,01	R\$2406,00
47.	Fr	4.000	Paracetamol 200 mg/ml Sol. Oral Frasco c/ 15 ml	NATULAB	R\$1,01	R\$4040,00
48.	Fr.	200	Permetrina 1% loção frasco c/ 60 ml	PRATI	R\$3,45	R\$690,00
49.	Envel.	5.000	Sais para Reidratação Oral 3,5+1,5+2,9+20 g	PRATI DONADUZZI	R\$0,82	R\$4100,00
50.	Fr	1.000	Salbutamol 100mcg/Dose Jato Aerossol c/ 200 doses	TEUTO	R\$9,30	R\$9300,00
51.	Fr	2.000	Salbutamol 2mg/ml Xarope Vidro c/ 100 ml	SOBRAL	R\$1,54	R\$3080,00
52.	Fr	10.000	Simeticona 75mg/ml c/ 10 ml gotas	PRATI DONADUZZI	R\$1,23	R\$12300,00
53.	Fr	2.000	Sulfametoxazol+Trimetropina(40mg/ml+8mg/ml) susp. oral 50ml	SOBRAL	R\$1,64	R\$3280,00
54.	Fr	100	Sulfato de zinco 4mg/ml xarope c/ 100 ml	MYRALIS PHARMA	R\$28,68	R\$2868,00
55.	Fr	40.000	Sulfato Ferroso 25mg /ml sol. oral c/100 ml	NATULAB	R\$1,44	R\$57600,00
56.	Pote	1.000	Sulfadiazina de prata 1% creme pote c/ 400 g	PRATI	R\$34,84	R\$34840,00
57.	Bisng.	3.000	Sulfadiazina de prata 1% creme c/50 g	PRATI	R\$5,98	R\$17940,00
58.	Lt	500	Vaselina Líquida 1.000 ml	RIOQUIMICA	R\$29,66	R\$14830,00
59.	Pote	50	Vaselina Sólida Pote c/ 500 g	RIOQUIMICA	R\$27,26	R\$1363,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 689.786,70

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1 - OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 030PRP-2017, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

- 2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 535, de 05/10/2009, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- 3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- 3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 535, de 05/10/2009.
- 3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.
- 3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- 4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 12 de 02/01/2017, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 12 do Decreto Municipal nº 12 de 02/01/2017, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.
- 6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

- 7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

8 - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.
- 8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 8.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Cabaceiras do Paraguaçu-BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cabaceiras do Paraguaçu-BA, 31 de julho de 2017

RAUL MOREIRA MOLINA BARRIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Responsável pelo Registro de Preços

ABEL SILVA DOS SANTOS
Órgão Responsável pelo Registro de Preços
Prefeito Municipal

CS MED Produtos Odontológicos e Hospitalares EIRELI
Representante legal: MARCOS CÉSAR PORTELA ARAUJO
Portador da Cédula de Identidade nº 02.448.572-10
CPF (MF) nº 381.519.875-53

1ª Testemunha

CPF nº

2ª Testemunha

CPF nº

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347-2017

Ao trigésimo primeiro dia do mês de junho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA**, pessoa jurídica de direito interno, representado pelo Prefeito Sr ABEL SILVA DOS SANTOS brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Povoado Nova Aparecida, nº 4, Zona Rural, Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, RG nº 03758571 00, CPF nº. 540.707.845-91, doravante denominado CONTRATANTE através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.463.377/0001-01, com sede na Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000], conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde **RAUL MOREIRA MOLINA BARRIOS** brasileiro, medico, portador da Cédula de Identidade nº 01514157 62 SSP-BA e CPF (MF) nº 130.678.505-72 doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às ações e programas do Sistema Único de Saúde do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, por deliberação da Pregoeira devidamente homologada em 31/07/2017 e publicada no Diário Oficial do Município de Cabaceiras do Paraguaçu do dia 03/08/2017 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 030PRP-2017 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.528.482/0001-45, estabelecida: END. RUA GILVAN FERNANDES, 188, LOJA 1 QD. 13, LOTE 22 - CAJI - LAURO DE FREITAS-BA, representada pelo Senhor MARCIO JOSÉ COSTA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 0841488290 e CPF (MF) nº 031.655.185-64

LOTE 10-ALGODÃO, ATADURAS, ESPARADRAPOS, FITAS, MICROPORE E COMPRESSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNITARIO	VL.TOTAL
1	Algodão Hidrófilo Rolo c/ 500 g	RI	3.000	NATHALYA	R\$ 9,87	R\$ 29.610,00
2	Algodão em roletes c/ 100	Pct	200	SSPLUS	R\$ 1,97	R\$ 394,00
3	Algodão Ortopédico Rolo c/ 420 Gr	RI	200	CREMER	R\$ 5,34	R\$ 1.068,00
4	Atadura crepom 13 fios 20cm x 1,20m pct. c/ 12 (em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal).	Dz	3.000	MB TEXTTIL	R\$ 3,59	R\$ 10.770,00
5	Atadura crepom 9 fios 20 cm x 1,20m pct. c/ 12 (em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 09 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal).	Dz	3.000	MB TEXTTIL	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
6	Atadura crepom 13 fios 15cm x 1,20m pct. c/ 12 (em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal).	Dz	3.000	MB TEXTTIL	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00
7	Atadura crepom 9 fios 10cm x 1,20 m pct. c/ 12 (em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 9 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal).	Dz	3.000	MB TEXTTIL	R\$ 3,33	R\$ 9.990,00
8	Atadura crepom 13 fios 10cm x 1,20m c/12 (em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta	Dz	3.000	MB TEXTTIL	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal).					
9	Campo fenestrado 50cmx50cm(com furo) pct. c/ 50 unidades	Pct	1.000	MB TEXTIL	R\$ 3,42	R\$ 3.420,00
10	Compressa de Gaze Hidrófila 7,5 x 7,5 09 Fios pct. c/ 500 unidades (100% algodão, c/ 8 camadas e 5 dobras, 13 fios por cm², não estéril, 15cm x30cm aberta, 7,5cm x7,5cm fechada).	Pct	5.000	REAL MINAS	R\$ 6,84	R\$ 34.200,00
11	Compressa de Gaze Hidrófila 7,5 x 7,5 13 Fios pct. c/ 500 unidades (100% algodão, c/ 8 camadas e 5 dobras, 13 fios por cm², não estéril, 15cm x30cm aberta, 7,5cm x7,5cm fechada).	Pct	5.000	REAL MINAS	R\$ 19,70	R\$ 98.500,00
12	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 13 Fios pct. c/ 10 unidades estéril	Pct	20.000	REAL MINAS	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
13	Esparadrapo impermeável c/ capa 10 cm x 4,5 m, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante cx. c/ 24 rolos	Cx	150	CIEX	R\$ 133,38	R\$ 20.007,00
14	Fita Adesiva Hospitalar Branca 16 x 50	RI	3.000	MISSNER	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
15	Fita Micropore 10 cm x 4,5 m cx. c/ 24 rolos (com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilatohipoalergênico).	Cx	150	MISSNER	R\$ 92,34	R\$ 13.851,00
16	Fita Adesiva Autoclave 19 x 30	RI	4.000	MISSNER	R\$ 4,19	R\$ 16.760,00
VALOR TOTAL LOTE - DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS						R\$ 287.000,00

LOTE 09- AGULHAS, DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS, FIOS DE SUTURA, SERINGAS, SONDAS, LÂMINAS E MATERIAL GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	Agulha Desc. 13 x 4,5 cx. c/ 100 unidades	Cx.	500	SR	R\$ 12,15	R\$ 6.075,00
2	Agulha Desc. 20 x 5,5 cx. c/ 100 unidades	Cx.	400	SR	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00
3	Agulha Desc. 25 x 07 cx. c/ 100 unidades	Cx.	400	SR	R\$ 11,54	R\$ 4.616,00
4	Agulha Desc. 25 x 08 cx. c/ 100 unidades	Cx.	50	SR	R\$ 7,70	R\$ 385,00
5	Agulha Desc. 30 x 07 cx. c/ 100 unidades	Cx.	400	SR	R\$ 11,54	R\$ 4.616,00
6	Agulha Desc. 30 x 08 cx. c/ 100 unidades	Cx.	500	SR	R\$ 11,54	R\$ 5.770,00
7	Agulha Desc. 40 x 12 cx. c/ 100 unidades	Cx.	150	SR	R\$ 12,15	R\$ 1.822,50
8	Agulha Gengival Desc. 27 G Longa cx. c/ 100 unidades	Cx.	60	PROCARE	R\$ 16,20	R\$ 972,00
9	Agulha Gengival Desc. 30 G Curta cx. c/ 100 unidades	Cx.	60	PROCARE	R\$ 14,58	R\$ 874,80
10	CatGut Cromado 0 c/ ag. 3/8x 30MM 70 cm cx. c/ 24 envelopes	Cx.	25	TECHNOFIO	R\$ 74,65	R\$ 1.866,25
11	CatGut Cromado 2.0 c/ ag. 3/8x30MM 70cm cx. c/ 24 envelopes	Cx.	25	TECHNOFIO	R\$ 111,98	R\$ 2.799,50
12	CatGut Cromado 3.0 c/ ag. 3/8x30MM 70cm cx. c/ 24 envelopes	Cx.	25	TECHNOFIO	R\$ 111,98	R\$ 2.799,50

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

13	CatGut Cromado 4.0 c/ ag. 3/8x30MM 70cm cx. c/ 24 envelopes	Cx.	25	TECHNOFIO	R\$ 74,65	R\$ 1.866,25
14	CatGut Cromado 5.0 c/ ag. 3/8x30MM 70cm cx. c/ 24 envelopes	Cx.	25	TECHNOFIO	R\$ 74,65	R\$ 1.866,25
15	Cat Gut Simples 0 c/ ag. cx. c/ 24 envelopes	Cx.	20	TECHNOFIO	R\$ 74,65	R\$ 1.493,00
16	Cat Gut Simples 1.0 c/ ag. cx. c/ 24 envelopes	Cx.	20	TECHNOFIO	R\$ 74,65	R\$ 1.493,00
17	Cat Gut Simples 2.0 c/ ag. cx. c/ 24 envelopes	Cx.	20	TECHNOFIO	R\$ 111,98	R\$ 2.239,60
18	Cat Gut Simples 3.0 c/ ag. cx. c/ 24 envelopes	Cx.	20	TECHNOFIO	R\$ 111,98	R\$ 2.239,60
19	Cateter Intravenoso (Angiocath/Gelco) nº 14 cx. c/ 100 und	Cx	50	LABOR IMPORT	R\$ 65,61	R\$ 3.280,50
20	Cateter Intravenoso (Angiocath/Gelco) nº 16 cx. c/ 100 und	Cx	50	LABOR IMPORT	R\$ 65,61	R\$ 3.280,50
21	Cateter Intravenoso (Angiocath/Gelco) nº 18 cx. c/ 100 und	Cx	50	LABOR IMPORT	R\$ 65,61	R\$ 3.280,50
22	Cateter Intravenoso (Angiocath/Gelco) nº 20 cx. c/ 100 und	Cx	50	LABOR IMPORT	R\$ 98,42	R\$ 4.921,00
23	Cateter Intravenoso (Angiocath/Gelco) nº 22 cx. c/ 100 und	Cx	50	LABOR IMPORT	R\$ 98,42	R\$ 4.921,00
24	Cateter Intravenoso (Angiocath/Gelco) nº 24 cx. c/ 100 und	Cx	50	LABOR IMPORT	R\$ 65,61	R\$ 3.280,50
25	Cateter nasal para oxigenio nº 04 c/ 20 und	Pct	50	MEDSONDA	R\$ 22,68	R\$ 1.134,00
26	Cateter nasal para oxigenio nº 06 c/ 20 und	Pct	50	MEDSONDA	R\$ 22,68	R\$ 1.134,00
27	Cateter nasal para oxigenio nº 08 c/ 20 und	Pct	50	MEDSONDA	R\$ 22,68	R\$ 1.134,00
28	Cateter nasal para oxigenio nº 10 c/ 20 und	Pct	50	MEDSONDA	R\$ 22,68	R\$ 1.134,00
29	Cateter nasal para oxigenio nº18 c/ 20 und	Pct	50	MEDSONDA	R\$ 22,68	R\$ 1.134,00
30	Cateter tipo óculos para oxigênio infantil pct. c/ 20 unidades	Pct	100	MEDSONDA	R\$ 23,94	R\$ 2.394,00
31	Cateter tipo óculos para oxigênio pct. c/ 20 unidades	Pct	100	MEDSONDA	R\$ 22,36	R\$ 2.236,00
32	Equipo Macrogotas com Injetor Lateral pct. c/ 20 und	Pct	300	DESCARPACK	R\$ 36,45	R\$ 10.935,00
33	Equipo Macrogotas Fotossensível (Ambar) pct. c/ 20 und	Pct	300	DESCARPACK	R\$ 41,31	R\$ 12.393,00
34	Equipo Multivia com Clamp – Polifix Duas Vias pct. c/ 20 und	Pct	300	EMBRAMED	R\$ 36,45	R\$ 10.935,00
35	Equipo microgotas simples pct. c/ 20 und	Pct	30	MEDSONDA	R\$ 20,57	R\$ 617,10
36	Equipo microgotas com injetor lateral pct. c/ 20 und	Pct	30	MEDSONDA	R\$ 33,41	R\$ 1.002,30
37	Escova Cervical Estéril pct. c/ 100 und	Pct	600	ADLIN	R\$ 34,02	R\$ 20.412,00
38	Espátula de Ayres Desc. pct. c/ 100 und	Pct	100	ESTILO	R\$ 6,45	R\$ 645,00
39	Espéculo Vaginal Tam. P	Und	2.000	VAGISPEC	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
40	Espéculo Vaginal Tam. M	Und	7.000	VAGISPEC	R\$ 1,22	R\$ 8.540,00
41	Espéculo Vaginal Tam. G	Und	2.000	VAGISPEC	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

42	Fio de Nylon 2 c/ag 3/8x35MM 45cm c/24	Cx	150	TECHNOFIO	R\$ 41,31	R\$ 6.196,50
43	Fio de Nylon 3 c/ag 3/8x20MM 45cm c/24	Cx	150	TECHNOFIO	R\$ 27,54	R\$ 4.131,00
44	Fio de Nylon 3 c/ag 3/8x30MM 45cm c/24	Cx	150	TECHNOFIO	R\$ 41,31	R\$ 6.196,50
45	Fio de Nylon 4 c/ag 3/8x24MM 45cm c/24	Cx	150	TECHNOFIO	R\$ 27,54	R\$ 4.131,00
46	Fio de Nylon 4 c/ag 45cm c/24	Cx	150	TECHNOFIO	R\$ 27,54	R\$ 4.131,00
47	Fio de Nylon 5 c/ag 3/8x30MM 45cm c/24	Cx	150	TECHNOFIO	R\$ 27,54	R\$ 4.131,00
48	Lâmina de Bisturi Carb. nº 11 cx. c/ 100 unidades	Cx	50	SOLIDOR	R\$ 22,68	R\$ 1.134,00
49	Lâmina de Bisturi Carb. nº 15 cx. c/ 100 unidades	Cx	50	SOLIDOR	R\$ 23,49	R\$ 1.174,50
50	Lâmina de Bisturi Carb. nº 21 cx. c/ 100 unidades	Cx	50	SOLIDOR	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
51	Lâmina de Bisturi Carb. nº 23 cx. c/ 100 unidades	Cx	50	SOLIDOR	R\$ 25,11	R\$ 1.255,50
52	Lâmina de Bisturi Carb. nº 24 cx. c/ 100 unidades	Cx	70	SOLIDOR	R\$ 32,89	R\$ 2.302,30
53	Lâmina Fosca para Microscopia 20x76x1.2 cx. c/ 50 unidades	Cx	250	ADLIN	R\$ 6,22	R\$ 1.555,00
54	Lâmina Lisa para Microscopia n lap 25,4x76x1 cx. c/ 50 unidades	Cx	6.000	LABOR IMPORT	R\$ 10,94	R\$ 65.640,00
55	Scalp nº 19 PVC cx. c/ 100 unidades	Cx	50	SOLIDOR	R\$ 17,01	R\$ 850,50
56	Scalp nº 21 PVC cx. c/ 100 unidades	Cx	50	SOLIDOR	R\$ 25,52	R\$ 1.276,00
57	Scalp nº 23 PVC cx. c/ 100 unidades	Cx	50	SOLIDOR	R\$ 25,52	R\$ 1.276,00
58	Scalp nº 25 cx. PVC c/ 100 unidades	Cx	50	SOLIDOR	R\$ 17,01	R\$ 850,50
59	Scalp nº 27 cx. PVC c/ 100 unidades	Cx	50	SOLIDOR	R\$ 17,01	R\$ 850,50
60	Seringa Desc. 1 ml s/ ag.	Und	30.000	SR	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
61	Seringa Desc. 3 ml luerlocks/ ag.	Und	50.000	SR	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
62	Seringa Desc. 03 ml bico slip s/ag.	Und	20.000	SR	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
63	Seringa Desc. 5 ml luerlocks/ ag.	Und	40.000	SR	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
64	Seringa Desc. 5 ml bico slip s/ag.	Und	20.000	SR	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
65	Seringa Desc. 10 ml luerlocks/ ag.	Und	40.000	SR	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
66	Seringa Desc. 10 ml bico slip s/ag.	Und	20.000	SR	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
67	Seringa Desc. 20 ml luerlocks/ ag.	Und	40.000	SR	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
68	Seringa Desc. 20 ml bico slip s/ag.	Und	20.000	SR	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
69	Seringa Desc. 60 ml para alimentação parenteral	Und	5.000	SR	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00
70	Sonda de Foley nº 12 – 2 Vias c/BL 30CC cx. c/ 10 unidades	Cx	50	CIRUTI	R\$ 21,87	R\$ 1.093,50

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

71	Sonda de Foley nº 14 – 2 Vias c/BL 30CC cx. c/ 10 unidades	Cx	50	CIRUTI	R\$ 21,87	R\$ 1.093,50
72	Sonda de Foley nº 16 – 2 Vias c/BL 30CC cx. c/ 10 unidades	Cx	50	CIRUTI	R\$ 32,81	R\$ 1.640,50
73	Sonda de Foley nº 18 – 2 Vias c/BL 30CC cx. c/ 10 unidades	Cx	50	CIRUTI	R\$ 32,81	R\$ 1.640,50
74	Sonda de Foley nº 20 – 2 Vias c/BL 30CC cx. c/ 10 unidades	Cx	30	CIRUTI	R\$ 32,81	R\$ 984,30
75	Sonda de Foley nº 22 – 2 Vias c/BL 30CC cx. c/ 10 unidades	Cx	30	CIRUTI	R\$ 21,87	R\$ 656,10
76	Sonda nasal para nutrição enteral nº 12 pct c/ 20 unidades	Pct	10	MEDSONDA	R\$ 14,18	R\$ 141,80
77	Sonda Nasogástrica Longa nº 08 pct. c/ 10 unidades	Pct	10	MEDSONDA	R\$ 4,46	R\$ 44,60
78	Sonda Nasogástrica Longa nº 10 pct. c/ 10 unidades	Pct	10	MEDSONDA	R\$ 4,70	R\$ 47,00
79	Sonda Nasogástrica Longa nº 12 pct. c/ 10 unidades	Pct	10	MEDSONDA	R\$ 4,94	R\$ 49,40
80	Sonda Nasogástrica Longa nº 14 pct. c/ 10 unidades	Pct	10	MEDSONDA	R\$ 4,94	R\$ 49,40
81	Sonda Nasogástrica Longa nº 16 pct. c/ 10 unidades	Pct	10	MEDSONDA	R\$ 5,75	R\$ 57,50
82	Sonda Nasogástrica Longa nº 18 pct. c/ 10 unidades	Pct	10	MEDSONDA	R\$ 6,24	R\$ 62,40
83	Sonda para aspiração traqueal nº 04 pct c/ 20 unidades	Pct	15	MEDSONDA	R\$ 5,99	R\$ 89,85
84	Sonda para aspiração traqueal nº 06 pct c/ 20 unidades	Pct	15	MEDSONDA	R\$ 6,03	R\$ 90,45
85	Sonda para aspiração traqueal nº 08 pct c/ 20 unidades	Pct	15	MEDSONDA	R\$ 6,40	R\$ 96,00
86	Sonda para aspiração traqueal nº 10 pct c/ 20 unidades	Pct	15	MEDSONDA	R\$ 6,68	R\$ 100,20
87	Sonda para aspiração traqueal nº 12 pct c/ 20 unidades	Pct	15	MEDSONDA	R\$ 6,97	R\$ 104,55
88	Sonda para aspiração traqueal nº 14 pct c/ 20 unidades	Pct	15	MEDSONDA	R\$ 7,78	R\$ 116,70
89	Sonda para aspiração traqueal nº 16 pct c/ 20 unidades	Pct	15	MEDSONDA	R\$ 8,02	R\$ 120,30
90	Sonda Retal nº 12 pct. c/ 10 unidades	Pct	50	MEDSONDA	R\$ 3,40	R\$ 170,00
91	Sonda Retal nº 14 pct. c/ 10 unidades	Pct	50	MEDSONDA	R\$ 3,73	R\$ 186,50
92	Sonda Retal nº 18 pct. c/ 10 unidades	Pct	50	MEDSONDA	R\$ 4,70	R\$ 235,00
93	Sonda Uretral nº 08 pct. c/ 10 unidades	Pct	30	MEDSONDA	R\$ 3,32	R\$ 99,60
94	Sonda Uretral nº 10 pct. c/ 10 unidades	Pct	200	MEDSONDA	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
95	Sonda Uretral nº 12 pct. c/ 10 unidades	Pct	100	MEDSONDA	R\$ 3,65	R\$ 365,00
96	Sonda Uretral nº 14 pct. c/ 10 unidades	Pct	50	MEDSONDA	R\$ 3,97	R\$ 198,50
97	Sonda Uretral nº 16 pct. c/ 10 unidades	Pct	20	MEDSONDA	R\$ 4,15	R\$ 83,00
98	Sonda Uretral nº 18 pct. c/ 10 unidades	Pct	30	MEDSONDA	R\$ 4,70	R\$ 141,00
99	Sonda vesical de alívio nº 08 pct c/ 10 unidades	Pct	50	MEDSONDA	R\$ 3,32	R\$ 166,00

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

100	Sonda vesical de alívio nº 10pct c/ 10 unidades	Pct	50	MEDSONDA	R\$ 3,40	R\$ 170,00
101	Sonda vesical de alívio nº 12 pct c/ 10 unidades	Pct	50	MEDSONDA	R\$ 3,65	R\$ 182,50
102	Sonda vesical de alívio nº 14 pct c/ 10 unidades	Pct	50	MEDSONDA	R\$ 3,97	R\$ 198,50
103	Sonda vesical de alívio nº 16 pct c/ 10 unidades	Pct	50	MEDSONDA	R\$ 4,13	R\$ 206,50
104	Sonda vesical de alívio nº 18 pct c/ 10 unidades	Pct	30	MEDSONDA	R\$ 4,70	R\$ 141,00
105	Sonda de gastrostomia em silicone com balão nº 20 c/ 1 unidade	Pct	30	KANGARO	R\$ 172,13	R\$ 5.163,90
VALOR TOTAL LOTE - TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS						R\$ 340.000,00

1 – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 030PRP-2017, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 535, de 05/10/2009, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- 3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- 3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 535, de 05/10/2009.
- 3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.
- 3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- 4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 12 de 02/01/2017, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 12 do Decreto Municipal nº 12 de 02/01/2017, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 8.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Cabaceiras do Paraguaçu-BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cabaceiras do Paraguaçu-BA, 31 de julho de 2017

RAUL MOREIRA MOLINA BARRIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Responsável pelo Registro de Preços

ABEL SILVA DOS SANTOS
Órgão Responsável pelo Registro de Preços
Prefeito Municipal

GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Representante legal: MARCIO JOSÉ COSTA DOS SANTOS
Portador da Cédula de Identidade nº 0841488290
CPF (MF) nº 031.655.185-64

1ª Testemunha

CPF nº

2ª Testemunha

CPF nº

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348-2017

Ao trigésimo primeiro dia do mês de junho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA**, pessoa jurídica de direito interno, representado pelo Prefeito Sr ABEL SILVA DOS SANTOS brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Povoado Nova Aparecida, nº 4, Zona Rural, Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, RG nº 03758571 00, CPF nº. 540.707.845-91, doravante denominado CONTRATANTE através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.463.377/0001-01, com sede na Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000], conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde **RAUL MOREIRA MOLINA BARRIOS** brasileiro, medico, portador da Cédula de Identidade nº 01514157 62 SSP-BA e CPF (MF) nº 130.678.505-72 doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às ações e programas do Sistema Único de Saúde do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, por deliberação da Pregoeira devidamente homologada em 31/07/2017 e publicada no Diário Oficial do Município de Cabaceiras do Paraguaçu do dia 03/08/2017 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 030PRP-2017 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.765.948/0001-40, estabelecida na RUA ACRE,97, BAIRRO IBIRAPUERA, VITORIA DA CONQUISTA - BA, representada pelo Senhor EDUARDO DOS SANTOS SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 02.309.740-07 e CPF (MF) nº 370.910.935-34.

LOTE 06-MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETÁVEIS

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amp	60	Cetamina 50mg/ml inj.	Cristalia	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
3	Amp	1.000	Clorpromazina, clor. 25mg/5ml inj.	União Química	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
4	Amp	8.000	Diazepam 10mg/2 ml inj.	Santisa	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
5	Amp	2.000	Fenitoína Sódica 250mg/5ml (Hidantal) Inj.	Teuto	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00
6	Amp	3.000	Fenobarbital inj. 200mg/2ml	Cristalia	R\$ 2,06	R\$ 6.180,00
7	Amp	1.000	Fentanila, citrato 0,05mg/ml s/conservante	Cristalia	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
8	Amp	3.000	Haloperidol 5 mg/ml inj.	União Química	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
9	Amp	10.000	Haloperidol Decanoato 50mg/ml inj.	União Química	R\$ 9,20	R\$ 92.000,00
10	Fr	5	Halotano Líquido Anestésico c/ 100 ml	Cristalia	R\$ 110,30	R\$ 551,50
11	Amp	500	MidazolamInj. 15mg/3 ml	União Química	R\$ 1,92	R\$ 960,00
12	Amp	500	MidazolamInj. 5mg /5 ml	União Química	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
13	Amp	300	Morfina 10mg/1ml inj.	Cristalia	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
14	Amp	800	Nalaxona, clor. (Narcan)) 0,4 mg/ml	Cristalia	R\$ 13,35	R\$ 10.680,00
15	Amp	350	Petidinalinj 100 mg /2 ml	União Química	R\$ 2,57	R\$ 899,50
16	Amp	8.000	Prometazina 25mg/ml inj	Cristalia	R\$ 2,23	R\$ 17.840,00

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

17	Amp	300	Propofol emulsão inj. 10mg/ml	Cristalia	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
18	F/A	300	Tiopental injetável (pó) 1 g	Cristalia	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
19	Amp	8.000	Tramadol 50mg/ml	Hipolabor	R\$ 1,02	R\$ 8.160,00
TOTAL LOTE 06 - Cento e Noventa e Dois mil Reais.						R\$ 192.000,00

1 - OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 030PRP-2017, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

- 2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 535, de 05/10/2009, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- 3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- 3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 535, de 05/10/2009.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 12 de 02/01/2017, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 12 do Decreto Municipal nº 12 de 02/01/2017, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 8.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Cabaceiras do Paraguaçu-BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cabaceiras do Paraguaçu-BA, 31 de julho de 2017

RAUL MOREIRA MOLINA BARRIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Responsável pelo Registro de Preços

ABEL SILVA DOS SANTOS
Órgão Responsável pelo Registro de Preços
Prefeito Municipal

GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA
Representante legal: EDUARDO DOS SANTOS SOUZA
Portador da Cédula de Identidade nº 02.309.740-07
CPF (MF) nº 370.910.935-34.

1ª Testemunha

CPF nº

2ª Testemunha

CPF nº

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350-2017

Ao trigésimo primeiro dia do mês de junho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA**, pessoa jurídica de direito interno, representado pelo Prefeito Sr ABEL SILVA DOS SANTOS brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Povoado Nova Aparecida, nº 4, Zona Rural, Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, RG nº 03758571 00, CPF nº. 540.707.845-91, doravante denominado CONTRATANTE através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.463.377/0001-01, com sede na Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000], conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde **RAUL MOREIRA MOLINA BARRIOS** brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 01514157 62 SSP-BA e CPF (MF) nº 130.678.505-72 doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às ações e programas do Sistema Único de Saúde do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, por deliberação da Pregoeira devidamente homologada em 31/07/2017 e publicada no Diário Oficial do Município de Cabaceiras do Paraguaçu do dia 04/08/2017 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 030PRP-2017 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTO E MAT. HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.424.049/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 95, Centro - Itatim/BA, representada pelo Senhor(a) GILMARA CABRAL FERNANDES, portador da Cédula de Identidade nº 4.292.601-SSP/BA e CPF (MF) nº 933.649.705-72

LOTE 01- COMPRIMIDO, CÁPSULA E DRÁGEA						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	40.000	Comp.	Acarbose 50 mg	E.M.S	R\$ 1,11	R\$ 44.400,00
2	3.000	Comp.	Aciclovir 200 mg	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
3	100.000	Comp.	Acido Acetilsalicílico (AAS) 100 mg	SOBRAL	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
4	5.000	Comp.	Acido Acetilsalicílico (AAS) 500 mg	SOBRAL	R\$ 0,08	R\$ 400,00
5	50.000	Comp.	Acido Fólico 5 mg	NATULAB	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
6	30.000	Comp.	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
7	10.000	Comp.	Alendronato de sódio 70 mg	DELTA	R\$ 1,12	R\$ 11.200,00
8	30.000	Comp.	Aminofilina 0,100mg	HIPOLABOR	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
9	2.000	Comp.	Amiodarona cloridrato 100 mg	SANOFI AVENTIS	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
10	10.000	Comp.	Amiodarona cloridrato 200 mg	GEOLAB	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

11	60.000	Comp.	Amoxicilina 500 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
12	20.000	Comp.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500/125mg	SANDOZ	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
13	30.000	Comp.	Ampicilina 500mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
14	5.000	Comp.	Anlodipino besilato 10 mg	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 550,00
15	150.000	Comp.	Anlodipino besilato 5 mg	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
16	20.000	Comp.	Atenolol 100 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
17	80.000	Comp.	Atenolol 50 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
18	1.080	Comp.Rev.	Atorvastatina cálcica 10 mg	NOVA QUIMICA	R\$ 1,11	R\$ 1.198,80
19	15.000	Comp.	Azitromicina 500 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,08	R\$ 16.200,00
20	15.000	Comp.	Bromoprida 10 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
21	40.000	Comp.	Captopril 25 mg	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
22	30.000	Comp.	Carbonato de Cálcio 500 mg	NATULAB	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
23	21.600	Comp.	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg+ 400UI	NATULAB	R\$ 0,75	R\$ 16.200,00
24	10.000	Comp.	Carvedilol 12,5 mg	E.M.S	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
25	6.000	Comp.	Carvedilol 25 mg	E.M.S	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
26	6.000	Comp.	Carvedilol 3,125 mg	E.M.S	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
27	10.000	Comp.	Carvedilol 6,25 mg	E.M.S	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
28	20.000	Comp.	Cefadroxila 500 mg	SANDOZ	R\$ 1,22	R\$ 24.400,00
29	60.000	Comp/Cap	Cefalexina 500 mg	ABL	R\$ 0,75	R\$ 45.000,00
30	2.000	Comp.	Cetoconazol 200 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,23	R\$ 460,00
31	500	Comp.	Cilostazol 50 mg	EUROFARMA	R\$ 0,67	R\$ 335,00
32	25.000	Comp.	Ciprofloxacino cloridrato 250 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,34	R\$ 8.500,00
33	30.000	Comp.	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
34	3.000	Comp.	Claritromicina 250 mg	NEO QUIMICA	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
35	3.000	Cap.	Clindamicina 150 mg	PFIZER	R\$ 3,03	R\$ 9.090,00

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

36	8.000	Comp.	Clonidina 0,10 mg	BOEHRINGER	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
37	5.000	Comp.	Clonidina 0,15 mg	BOEHRINGER	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
38	5.000	Comp.	Clonidina 0,20 mg	BOEHRINGER	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
39	15.000	Comp.	Clopidogrel Bissulfato 75 mg	GEOLAB	R\$ 1,57	R\$ 23.550,00
40	1.000	Comp.	Cloranfenicol 250 mg	PFIZER	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
41	2.000	Comp.	Dexametasona 4 mg	TEUTO	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
42	40.000	Comp.	Dexclorfeniramina maleato 2 mg	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
43	5.000	Comp.	Diclofenaco Sódico 50 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 350,00
44	30.000	Comp.	Digoxina 0,25 mg	PHARLAB	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
45	500	Comp.	Diltiazem clorid 30mg	NOVA QUIMICA	R\$ 0,26	R\$ 130,00
46	5.000	Comp.	Dimenidrinato 100mg cmp	TAKEDA	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
47	3.000	Comp.	Dimenidrinato+piridoxina 50+10mg	TAKEDA	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
48	3.000	Comp.	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg	CIFARMA	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
49	100.000	Comp.	Dipirona Sódica 500 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
50	2.000	Comp.	Domperidona 10 mg	NOVA QUIMICA	R\$ 0,24	R\$ 480,00
51	4.000	Comp.	Doxiciclina 100 mg	PHARLAB	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
52	50.000	Comp.	Enalapril maleato 5 mg	BELFAR	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
53	50.000	Comp.	Enalapril maleato 10 mg	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
54	100.000	Comp.	Enalapril maleato 20 mg	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
55	5.000	Comp.	Eritromicina estolato 500 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,16	R\$ 15.800,00
56	2.000	Comp.	Espiramicina 500 mg	SANOFI AVENTIS	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
57	20.000	Comp.	Espironolactona 25 mg	ASPEN	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
58	6.000	Comp.	Espironolactona 100 mg	HIPOLABOR	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
59	2.000	Comp.	Esomeprazol magnesio 40mg	NOVA QUIMICA	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00
60	3.000	Cáp.	Etexilato de dabigatrana (pradaxa) 110 mg	BOEHRINGER	R\$ 5,91	R\$ 17.730,00

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

61	2.000	Cáp.	Etexilato de dabigatrana (pradaxa) 150 mg	BOEHRINGER	R\$ 5,91	R\$ 11.820,00
62	50.000	Comp.	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0.03mg + 0.15mg	MABRA	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
63	2.360	Comp.	Estrogênios conjugados 0,3 mg	WYETH	R\$ 1,05	R\$ 2.478,00
64	1.000	Comp.	Finasterida 5mg cmp	NOVA QUIMICA	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
65	30.000	Cáps	Fluconazol 150 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
66	60.000	Comp.	Furosemida 40 mg.	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
67	90.000	Comp.	Glibencamida 5 mg	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
68	500	Cáp/sup	Glicerol supositório 72mg, uso para lactantes	CASA GRANADO	R\$ 1,27	R\$ 635,00
69	30.000	Comp.	Glicazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	SERVIER	R\$ 1,06	R\$ 31.800,00
70	10.000	Comp.	Glicazida 60 mg comprimido de liberação prolongada	SERVIER	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
71	3.000	Comp.	Hidralazina clorid 25 mg	NOVARTIS	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
72	3.000	Comp.	Hidralazina clorid 50 mg	NOVARTIS	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
73	5.000	Comp.	Hidroclorotiazida 12,5 mg	BIOLAB	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
74	80.000	Comp.	Hidroclorotiazida 25 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
75	60.000	Comp.	Ibuprofeno 600 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
76	8.000	Comp.	Isossorbida, dinitrato 10 mg comprimido sublingual	E.M.S	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
77	8.000	Comp.	Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual	E.M.S	R\$ 0,41	R\$ 3.280,00
78	2.000	Comp.	Isossorbida mononitrato 20mg	BIOSINTETICA	R\$ 0,24	R\$ 480,00
79	2.000	Comp.	Isossorbida mononitrato 40mg	BIOSINTETICA	R\$ 0,46	R\$ 920,00
80	10.000	Cap.	Itraconazol 100 mg	GEOLAB	R\$ 1,21	R\$ 12.100,00
81	3.000	Comp.	Ivermectina 6 mg	VITAMEDIC	R\$ 0,29	R\$ 870,00
82	8.000	Comp.	Levonorgestrel 0,75 mg	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,72	R\$ 29.760,00
83	3.000	Comp.	Levotiroxina sódica 25mcg	MERCK	R\$ 0,20	R\$ 600,00
84	3.000	Comp.	Levotiroxina sódica 38mcg	ACHÉ	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
85	3.000	Comp.	Levotiroxina sódica 50mcg	MERCK	R\$	R\$ 570,00

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

					0,19	
86	3.000	Comp.	Levotiroxina sódica 75mcg	MERCK	R\$ 0,21	R\$ 630,00
87	3.000	Comp.	Levotiroxina sódica 88mcg	SANOFI AVENTIS	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
88	3.000	Comp.	Levotiroxina sódica 100mcg	MERCK	R\$ 0,16	R\$ 480,00
89	2.500	Comp.	Levotiroxina sódica 150mcg	MERCK	R\$ 0,25	R\$ 625,00
90	40.000	Comp.	Loratadina 10 mg	GEOLAB	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
91	70.000	Comp.	Losartana Potássica 50 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
92	20.000	Comp.	Mebendazol 500 mg	SOBRAL	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
93	3.000	Comp.	Meloxicam 7,5 mg	PHARLAB	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
94	3.000	Comp.	Meloxicam 15 mg	PHARLAB	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
95	20.000	Comp.	Metformina cloridrato 500 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
96	5.000	Comp.	Metformina cloridrato (glifagexr) 750 mg	MERCK	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
97	100.000	Comp.	Metformina cloridrato 850 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
98	20.000	Comp.	Metildopa 250 mg	SANVAL	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00
99	20.000	Comp.	Metildopa 500 mg	SANVAL	R\$ 1,27	R\$ 25.400,00
100	20.000	Comp.	Metoclopramida cloridrato 10 mg	HIPOLABOR	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
101	30.000	Comp.	Metoprolol succinato 100 mg comprimido de liberação controlada	ASTRAZENECA	R\$ 2,89	R\$ 86.700,00
102	20.000	Comp.	Metoprolol succinato 50 mg comprimido de liberação controlada	ASTRAZENECA	R\$ 1,76	R\$ 35.200,00
103	30.000	Comp.	Metoprolol succinato 25 mg comprimido de liberação controlada	ASTRAZENECA	R\$ 0,88	R\$ 26.400,00
104	40.000	Comp.	Metronidazol 250 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
105	600	Comp.	Nebivolol 5 mg (neblock)	TORRENT	R\$ 2,64	R\$ 1.584,00
106	20.000	Comp/Cap	Nifedipino 10 mg	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
107	30.000	Comp.Rev.	Nifedipina Retard 20 mg	MEDQUIMICA	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
108	1.080	Comp.	Nitrendipino (caltren) 10 mg	LIBBS	R\$ 2,29	R\$ 2.473,20

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

109	10.000	Comp.	Noretisterona 0,35mg	BIOLAB	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
110	8.000	Comp.Rev.	Norfloxacino 400 mg	BELFAR	R\$ 0,72	R\$ 5.760,00
111	500	Comp.	OlmesartanaMedoxomila/Hidroclorotiazida 40/25 mg	EUROFARMA	R\$ 1,17	R\$ 585,00
112	400	Comp.	OlmesartanaMedoxomila/Hidroclorotiazida 40/12,5 mg	EUROFARMA	R\$ 1,18	R\$ 472,00
113	5.000	Cap.	Omeprazol 10 mg	NOVA QUIMICA	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
114	120.000	Cáp.	Omeprazol 20 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
115	1.000	Comp.	Ondansetrona 4 mg desint oral	BIOLAB	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
116	1.000	Comp.	Ondansetrona 8 mg desint oral	BIOLAB	R\$ 8,14	R\$ 8.140,00
117	2.000	Comp.	Orlistate 120 mg	NEO QUIMICA	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
118	60.000	Comp.	Paracetamol 500 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
119	10.000	Comp.	Paracetamol 750 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
120	1.000	Comp.	Pirimetamina 25 mg	FARMOQUIMICA	R\$ 0,13	R\$ 130,00
121	1.000	Comp.	Piridoxina 40 mg	CAZI	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
122	20.000	Comp.	Prednisona 20 mg	CRISTALIA	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
123	20.000	Comp.	Prednisona 5 mg	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
124	5.000	Comp.	Propranolol clor. 10 mg	MEDLEY	R\$ 0,08	R\$ 400,00
125	5.000	Comp.	Propranolol clor. 40 mg	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 300,00
126	1.000	Comp.	Propafenoma clor. 300 mg	ABBOTT	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
127	5.000	Comp.	Ranitidina cloridrato 150 mg	GEOLAB	R\$ 0,19	R\$ 950,00
128	2.800	Comp.	Rivaroxabana20 mg	BAYER	R\$ 3,03	R\$ 8.484,00
129	20.000	Comp.	Salbutamol Sulfatos2 mg	GLAXOSMITHKLINE	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
130	50.000	Comp.	Simeticona 40 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
131	5.000	Comp.	Sinvastatina 10 mg	MERCK	R\$ 0,17	R\$ 850,00
132	70.000	Comp.	Sinvastatina 20 mg	GEOLAB	R\$ 0,20	R\$ 14.000,00
133	8.000	Comp.	Sinvastatina 40 mg	GEOLAB	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

134	2.000	Comp.	Sulfadiazina 500 mg	SOBRAL	R\$ 0,31	R\$ 620,00
135	20.000	Comp.	Sulfametoxazol+Trimetropina (400mg+80mg)	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
136	3.000	Comp.	Sulfato de zinco 10 mg comprimido mastigável	MACELA DOURADA	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
137	100.000	Comp.	Sulfato Ferroso 40 mg	NATULAB	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
138	500	Comp.	Teclozana 500 mg	SANOFI AVENTIS	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
139	500	Comp.	Tetraciclina 500 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,26	R\$ 130,00
140	1.000	Comp.	Tiamina cloridrato 300 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,31	R\$ 310,00
141	3.000	Comp.	Varparina sódica 1 mg	BMS	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
142	3.000	Comp.	Varparina sódica 5 mg	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,23	R\$ 690,00
143	3.000	Comp.	Verapamil clor. 80 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 330,00
144	3.000	Comp.	Verapamil clor. 120 mg	BIOSINTETICA	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
145	2.000	Cáp.	Vitamina E 400 mg	NATULAB	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
146	500	Comp.	Vitergan Zinco Pl	MARJAN	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 1.050.000,00
HUM MILHÃO CINQUENTA MIL REAIS						

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 030PRP-2017, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 535, de 05/10/2009, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 535, de 05/10/2009.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 12 de 02/01/2017, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 12 do Decreto Municipal nº 12 de 02/01/2017, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 8.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Cabaceiras do Paraguaçu-BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cabaceiras do Paraguaçu-BA, 31 de julho de 2017

RAUL MOREIRA MOLINA BARRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Municipal de Saúde

Órgão Responsável pelo Registro de Preços

ABEL SILVA DOS SANTOS

Órgão Responsável pelo Registro de Preços

Prefeito Municipal

LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTO E MAT. HOSPITALAR LTDA

Representante legal: CABRAL FERNANDES

Portador da Cédula de Identidade nº 4.292.601-SSP/BA

CPF (MF) nº 933.649.705-72

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346-2017

Ao trigésimo primeiro dia do mês de junho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA**, pessoa jurídica de direito interno, representado pelo Prefeito Sr ABEL SILVA DOS SANTOS brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Povoado Nova Aparecida, nº 4, Zona Rural, Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, RG nº 03758571 00, CPF nº. 540.707.845-91, doravante denominado CONTRATANTE através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.463.377/0001-01, com sede na Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000], conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde **RAUL MOREIRA MOLINA BARRIOS** brasileiro, medico, portador da Cédula de Identidade nº 01514157 62 SSP-BA e CPF (MF) nº 130.678.505-72 doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às ações e programas do Sistema Único de Saúde do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, por deliberação da Pregoeira devidamente homologada em 31/07/2017 e publicada no Diário Oficial do Município de Cabaceiras do Paraguaçu do dia 04/08/2017 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 030PRP-2017 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.400.006/0001-70, estabelecida na Rua Conde do Arco, 200, Subaé, Feira de Santana-Ba, Cep 44094-588, representada pelo Senhor(a) CARLOS RIBEIRO SIMOES DE JESUS, portador da Cédula de Identidade nº 0417413742-SSP/BA e CPF (MF) nº 521.804.415-68

LOTE 3- SOLUÇÕES INJETAVEIS E COLÍRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ Marca: NIKKHO Preço unitário: R\$ 3,64(Três reais e sessenta e quatro centavos) Preço total: R\$ 18.200,00(Dezoito mil e duzentos reais)	AMP	5000	R\$ 3,64	R\$ 18.200,00
2	VITAMINA C 500MG/5ML INJ G Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,73(Setenta e três centavos) Preço total: R\$ 4.380,00(Quatro mil e trezentos e oitenta reais)	AMP	6000	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
3	AGUA P/ INJECAO 1000ML SF Marca: JP Preço unitário: R\$ 5,71(Cinco reais e setenta e um centavos) Preço total: R\$ 1.142,00(Mil e cento e quarenta e dois reais)	AMP	200	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00
4	AGUA P/ INJECAO 5ML Marca: ISOFARMA Preço unitário: R\$ 0,27(Vinte e sete centavos) Preço total: R\$ 2.700,00(Dois mil e setecentos reais)	AMP	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
5	AGUA P/ INJECAO 10ML SF Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,17(Dezessete centavos) Preço total: R\$ 1.700,00(Mil e setecentos reais)	AMP	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

6	AGUA P/ INECAO 20ML Marca: ISOFARMA Preço unitário: R\$ 0,50(Cinqüenta centavos) Preço total: R\$ 4.000,00(Quatro mil reais)	AMP	8000	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
7	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJ G Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 1,12(Um real e doze centavos) Preço total: R\$ 4.480,00(Quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)	AMP	4000	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00
8	AMIODARONA CLORID 50MG/ML 3ML INJ G Marca: HIPOLABOR Preço unitário: R\$ 2,26(Dois reais e vinte e seis centavos) Preço total: R\$ 9.040,00(Nove mil e quarenta reais)	AMP	4000	R\$ 2,26	R\$ 9.040,00
9	AMPICILINA SODICA 1G INJ C/DIL 5ML Marca: BLAU Preço unitário: R\$ 13,72(Treze reais e setenta e dois centavos) Preço total: R\$ 6.860,00(Seis mil e oitocentos e sessenta reais)	AMP	500	R\$ 13,72	R\$ 6.860,00
10	AMPICILINA SODICA 500MG INJ C/DIL 5ML Marca: BLAU Preço unitário: R\$ 12,12(Doze reais e doze centavos) Preço total: R\$ 6.060,00(Seis mil e sessenta reais)	AMP	500	R\$ 12,12	R\$ 6.060,00
11	ATROPINA SULF 0.25MG/ML 1ML Marca: ISOFARMA Preço unitário: R\$ 0,33(Trinta e três centavos) Preço total: R\$ 1.320,00(Mil e trezentos e vinte reais)	AMP	4000	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
12	BENZILPEN BENZATINA 1.200.000UI PO Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 8,53(Oito reais e cinqüenta e três centavos) Preço total: R\$ 34.120,00(Trinta e quatro mil e cento e vinte reais)	F/A	4000	R\$ 8,53	R\$ 34.120,00
13	BENZILPEN BENZATINA 600.000UI PO Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 4,27(Quatro reais e vinte e sete centavos) Preço total: R\$ 21.350,00(Vinte e um mil e trezentos e cinqüenta reais)	F/A	5000	R\$ 4,27	R\$ 21.350,00
14	BENZILPEN PROCAINA 300.000+100.000UI PO Marca: BLAU Preço unitário: R\$ 5,18(Cinco reais e dezoito centavos) Preço total: R\$ 15.540,00(Quinze mil e quinhentos e quarenta reais)	F/A	3000	R\$ 5,18	R\$ 15.540,00
15	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ G Marca: HIPOLABOR Preço unitário: R\$ 1,02(Um real e dois centavos) Preço total: R\$ 2.040,00(Dois mil e quarenta reais)	AMP	2000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
16	CEFALOTINA SODICA 1G PO INJ IM/TV Marca: BLAU Preço unitário: R\$ 2,87(Dois reais e oitenta e sete centavos) Preço total: R\$ 1.722,00(Mil e setecentos e vinte e dois reais)	AMP	600	R\$ 2,87	R\$ 1.722,00

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

17	CEFTRIAXONA SODICA 500MG IV PO+DILUENTE Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 4,86(Quatro reais e oitenta e seis centavos) Preço total: R\$ 14.580,00(Quatorze mil e quinhentos e oitenta reais)	F/A	3000	R\$ 4,86	R\$ 14.580,00
18	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV PO Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 2,13(Dois reais e treze centavos) Preço total: R\$ 6.390,00(Seis mil e trezentos e noventa reais)	F/A	3000	R\$ 2,13	R\$ 6.390,00
19	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 1,67(Um real e sessenta e sete centavos) Preço total: R\$ 3.340,00(Três mil e trezentos e quarenta reais)	AMP	2000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
20	CIANOCOBALAMINA 1000MCG/2ML INJ Marca: BUNKER Preço unitário: R\$ 4,56(Quatro reais e cinquenta e seis centavos) Preço total: R\$ 1.368,00(Mil e trezentos e sessenta e oito reais)	AMP	300	R\$ 4,56	R\$ 1.368,00
21	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 0,94(Noventa e quatro centavos) Preço total: R\$ 2.820,00(Dois mil e oitocentos e vinte reais)	AMP	3000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
22	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA Marca: ISOFARMA Preço unitário: R\$ 36,79(Trinta e seis reais e setenta e nove centavos) Preço total: R\$ 1.839,50(Mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)	F/A	50	R\$ 36,79	R\$ 1.839,50
23	CLORANFENICOL 1G PO INJ Marca: BLAU Preço unitário: R\$ 3,46(Três reais e quarenta e seis centavos) Preço total: R\$ 346,00(Trezentos e quarenta e seis reais)	AMP	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
24	CLORETO POTASSIO 10% 10ML INJ Marca: ISOFARMA Preço unitário: R\$ 0,25(Vinte e cinco centavos) Preço total: R\$ 1.250,00(Mil e duzentos e cinquenta reais)	AMP	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
25	CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML INJ Marca: ISOFARMA Preço unitário: R\$ 0,31(Trinta e um centavos) Preço total: R\$ 1.550,00(Mil e quinhentos e cinquenta reais)	AMP	5000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
26	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJ Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 1,92(Um real e noventa e dois centavos) Preço total: R\$ 7.680,00(Sete mil e seiscentos e oitenta reais)	AMP	4000	R\$ 1,92	R\$ 7.680,00
27	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML INJ Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,59(Cinquenta e nove centavos) Preço total: R\$ 472,00(Quatrocentos e setenta e dois reais)	AMP	800	R\$ 0,59	R\$ 472,00

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

28	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ G Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,84(Oitenta e quatro centavos) Preço total: R\$ 10.080,00(Dez mil e oitenta reais)	AMP	12000	R\$ 0,84	R\$ 10.080,00
29	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJ Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,69(Sessenta e nove centavos) Preço total: R\$ 8.280,00(Oito mil e duzentos e oitenta reais)	AMP	12000	R\$ 0,69	R\$ 8.280,00
30	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML INJ G Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 0,43(Quarenta e três centavos) Preço total: R\$ 5.160,00(Cinco mil e cento e sessenta reais)	AMP	12000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
31	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50+50MG/ML IM Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 1,92(Um real e noventa e dois centavos) Preço total: R\$ 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais)	AMP	5000	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
32	DOPAMINA CLOR 5MG/ML 10ML INJ Marca: UNIAO QUMICA Preço unitário: R\$ 1,57(Um real e cinquenta e sete centavos) Preço total: R\$ 6.280,00(Seis mil e duzentos e oitenta reais)	AMP	4000	R\$ 1,57	R\$ 6.280,00
33	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ G Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 5,27(Cinco reais e vinte e sete centavos) Preço total: R\$ 5.270,00(Cinco mil e duzentos e setenta reais)	AMP	1000	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
34	ETILEFRINA CLOR 10MG/1ML INJ Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 1,47(Um real e quarenta e sete centavos) Preço total: R\$ 882,00(Oitocentos e oitenta e dois reais)	AMP	600	R\$ 1,47	R\$ 882,00
35	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ Marca: HIPOLABOR Preço unitário: R\$ 4,33(Quatro reais e trinta e três centavos) Preço total: R\$ 21.650,00(Vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais)	AMP	5000	R\$ 4,33	R\$ 21.650,00
36	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ G Marca: HIPOLABOR Preço unitário: R\$ 1,25(Um real e vinte e cinco centavos) Preço total: R\$ 6.250,00(Seis mil e duzentos e cinquenta reais)	AMP	5000	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
37	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+500MG 5ML INJ Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 1,68(Um real e sessenta e oito centavos) Preço total: R\$ 10.080,00(Dez mil e oitenta reais)	AMP	6000	R\$ 1,68	R\$ 10.080,00
38	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ G Marca: SANTISA Preço unitário: R\$ 0,53(Cinquenta e três centavos) Preço total: R\$ 3.180,00(Três mil e cento e oitenta reais)	AMP	6000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

39	GENTAMICINA 80MG/2ML INJ Marca: SANTISA Preço unitário: R\$ 0,87(Oitenta e sete centavos) Preço total: R\$ 522,00(Quinhentos e vinte e dois reais)	AMP	600	R\$ 0,87	R\$ 522,00
40	SOLUCAO GLICOSE 25% 10ML Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,24(Vinte e quatro centavos) Preço total: R\$ 1.920,00(Mil e novecentos e vinte reais)	FR	8000	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
41	SOLUCAO GLICOSE 50% 10ML Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,27(Vinte e sete centavos) Preço total: R\$ 2.160,00(Dois mil e cento e sessenta reais)	FR	8000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
42	HEPARINA SODICA SUBCUT 5000UI/0.25ML Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 5,84(Cinco reais e oitenta e quatro centavos) Preço total: R\$ 876,00(Oitocentos e setenta e seis reais)	AMP	150	R\$ 5,84	R\$ 876,00
43	TRIANCINOLONA HEXACET 20MG/ML 5ML INJ Marca: APSEN Preço unitário: R\$ 97,11(Noventa e sete reais e onze centavos) Preço total: R\$ 9.711,00(Nove mil e setecentos e onze reais)	AMP	100	R\$ 97,11	R\$ 9.711,00
44	HIDRALAZINA CLORID 20MG/ML 1ML INJ Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 7,26(Sete reais e vinte e seis centavos) Preço total: R\$ 726,00(Setecentos e vinte e seis reais)	AMP	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00
45	HIDROCORTISONA 100MG PO INJ Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 3,28(Três reais e vinte e oito centavos) Preço total: R\$ 19.680,00(Dezenove mil e seiscentos e oitenta reais)	FRA	6000	R\$ 3,28	R\$ 19.680,00
46	HIDROCORTISONA 500MG PO INJ Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 6,91(Seis reais e noventa e um centavos) Preço total: R\$ 55.280,00(Cinqüenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)	F/A	8000	R\$ 6,91	R\$ 55.280,00
47	IMUNOGLOB HUM ANTI-RH 300MCG/2ML IM Marca: KAMADA Preço unitário: R\$ 395,13(Trezentos e noventa e cinco reais e treze centavos) Preço total: R\$ 79.026,00(Setenta e nove mil e vinte e seis reais)	AMP	200	R\$ 395,13	R\$ 79.026,00
48	LATANOPROSTA 0,05MG/ML SOL OFT 2,5ML G Marca: EMS Preço unitário: R\$ 42,85(Quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) Preço total: R\$ 1.285,50(Mil e duzentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos)	FR	30	R\$ 42,85	R\$ 1.285,50
49	LEUPRORRELINA ACETATO 3,75MG INJ+DIL Marca: SANDOZ Preço unitário: R\$ 262,85(Duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) Preço total: R\$ 26.285,00(Vinte e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais)	F/A	100	R\$ 262,85	R\$ 26.285,00

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

50	LEUPRORRELINA ACETATO 7,5MG INJ+DIL Marca: SANDOZ Preço unitário: R\$ 836,04(Oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos) Preço total: R\$ 83.604,00(Oitenta e três mil e seiscentos e quatro reais)	F/A	100	R\$ 836,04	R\$ 83.604,00
51	LEUPRORRELINA ACETATO 11,5MG INJ+DIL Marca: ABBOTT Preço unitário: R\$ 998,35(Novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) Preço total: R\$ 99.835,00(Noventa e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais)	F/A	100	R\$ 998,35	R\$ 99.835,00
52	LIDOCAINA PESADA 5% 2ML INJ Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 6,65(Seis reais e sessenta e cinco centavos) Preço total: R\$ 665,00(Seiscentos e sessenta e cinco reais)	AMP	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
53	LIDOCAINA 2% S/V 20ML INJ G Marca: HYPOFARMA Preço unitário: R\$ 2,61(Dois reais e sessenta e um centavos) Preço total: R\$ 13.050,00(Treze mil e cinquenta reais)	AMP	5000	R\$ 2,61	R\$ 13.050,00
54	LIDOCAINA 2% C/V 20ML INJ Marca: HYPOFARMA Preço unitário: R\$ 3,52(Três reais e cinquenta e dois centavos) Preço total: R\$ 10.560,00(Dez mil e quinhentos e sessenta reais)	AMP	3000	R\$ 3,52	R\$ 10.560,00
55	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/1ML INJ C/1 Marca: GERMED/EMS Preço unitário: R\$ 14,77(Quatorze reais e setenta e sete centavos) Preço total: R\$ 73.850,00(Setenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais)	AMP	5000	R\$ 14,77	R\$ 73.850,00
56	METILERGOMETRINA 0.2MG/ML 1ML INJ Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 1,68(Um real e sessenta e oito centavos) Preço total: R\$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais)	AMP	5000	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
57	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJ Marca: ISOFARMA Preço unitário: R\$ 0,33(Trinta e três centavos) Preço total: R\$ 1.980,00(Mil e novecentos e oitenta reais)	AMP	6000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
58	METRONIDAZOL 0.5% 100ML INJ SF Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 2,77(Dois reais e setenta e sete centavos) Preço total: R\$ 332,40(Trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)	F/A	120	R\$ 2,77	R\$ 332,40
59	BUPIVACAINA 0,5% C/V 20ML INJ Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 32,13(Trinta e dois reais e treze centavos) Preço total: R\$ 963,90(Novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos)	AMP	30	R\$ 32,13	R\$ 963,90

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

60	BUPIVACAINA 0,5% PESADA 4ML INJ Marca: HIPOLABOR Preço unitário: R\$ 3,10(Três reais e dez centavos) Preço total: R\$ 124,00(Cento e vinte e quatro reais)	AMP	40	R\$ 3,10	R\$ 124,00
61	BUPIVACAINA 0,5% S/V 20ML INJ Marca: HIPOLABOR Preço unitário: R\$ 2,07(Dois reais e sete centavos) Preço total: R\$ 103,50(Cento e três reais e cinquenta centavos)	AMP	50	R\$ 2,07	R\$ 103,50
62	NEOSTIGMINA 0.5MG/1ML INJ Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 1,08(Um real e oito centavos) Preço total: R\$ 54,00(Cinquenta e quatro reais)	AMP	50	R\$ 1,08	R\$ 54,00
63	NITROPRUSSETO SODIO 50MG INJ+DIL 2ML Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 10,87(Dez reais e oitenta e sete centavos) Preço total: R\$ 2.174,00(Dois mil e cento e setenta e quatro reais)	F/A	200	R\$ 10,87	R\$ 2.174,00
64	NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJ G Marca: HYPOFARMA Preço unitário: R\$ 3,81(Três reais e oitenta e um centavos) Preço total: R\$ 190,50(Cento e noventa reais e cinquenta centavos)	AMP	50	R\$ 3,81	R\$ 190,50
65	ESTRADIOL+NORETISTERONA 5+50MG/ML+SER C1 Marca: MABRA Preço unitário: R\$ 7,64(Sete reais e sessenta e quatro centavos) Preço total: R\$ 15.280,00(Quinze mil e duzentos e oitenta reais)	AMP	2000	R\$ 7,64	R\$ 15.280,00
66	OMEPRAZOL 40MG IV PO INJ+DIL 10ML G Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 7,47(Sete reais e quarenta e sete centavos) Preço total: R\$ 29.880,00(Vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais)	F/A	4000	R\$ 7,47	R\$ 29.880,00
67	CLORETO DE SODIO 5% SOL OFT 10ML Marca: OPTHALMOS Preço unitário: R\$ 33,66(Trinta e três reais e sessenta e seis centavos) Preço total: R\$ 5.049,00(Cinco mil e quarenta e nove reais)	FR	150	R\$ 33,66	R\$ 5.049,00
68	OXACILINA SODICA 500MG PO INJ IM/TV Marca: BLAU Preço unitário: R\$ 3,12(Três reais e doze centavos) Preço total: R\$ 780,00(Setecentos e oitenta reais)	AMP	250	R\$ 3,12	R\$ 780,00
69	PIRACETAM 200MG/ML 5ML INJ Marca: SANOFI Preço unitário: R\$ 3,17(Três reais e dezessete centavos) Preço total: R\$ 25.360,00(Vinte e cinco mil e trezentos e sessenta reais)	AMP	8000	R\$ 3,17	R\$ 25.360,00
70	VITAMINA COMPLEXO B 2ML INJ Marca: HYPOFARMA Preço unitário: R\$ 1,01(Um real e um centavo) Preço total: R\$ 10.100,00(Dez mil e cem reais)	AMP	10000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

71	RANITIDINA CLORID 50MG/2ML INJ G Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,50(Cinquenta centavos) Preço total: R\$ 5.000,00(Cinco mil reais)	AMP	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
72	SULFATO MAGNESIO 10% 10ML INJ Marca: ISOFARMA Preço unitário: R\$ 0,52(Cinquenta e dois centavos) Preço total: R\$ 52,00(Cinquenta e dois reais)	AMP	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
73	SULFATO MAGNESIO 50% 10ML INJ G Marca: ISOFARMA Preço unitário: R\$ 1,15(Um real e quinze centavos) Preço total: R\$ 115,00(Cento e quinze reais)	AMP	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
74	OCITOCINA 5UI/1ML INJ Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 1,39(Um real e trinta e nove centavos) Preço total: R\$ 278,00(Duzentos e setenta e oito reais)	AMP	200	R\$ 1,39	R\$ 278,00
75	TERBUTALINA 0.5MG/1ML INJ G Marca: HIPOLABOR Preço unitário: R\$ 2,98(Dois reais e noventa e oito centavos) Preço total: R\$ 447,00(Quatrocentos e quarenta e sete reais)	AMP	150	R\$ 2,98	R\$ 447,00
76	TIMOLOL MALEATO COLIRIO 0,5% 5ML G Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 1,48(Um real e quarenta e oito centavos) Preço total: R\$ 296,00(Duzentos e noventa e seis reais)	FR	200	R\$ 1,48	R\$ 296,00
77	TROPICAMIDA COLIRIO 10MG/ML 5ML Marca: U QUIMICA Preço unitário: R\$ 14,74(Quatorze reais e setenta e quatro centavos) Preço total: R\$ 73,70(Setenta e três reais e setenta centavos)	FR	5	R\$ 14,74	R\$ 73,70
78	VITAMINA K 10MG/ML 1ML INJ IM Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 1,51(Um real e cinquenta e um centavos) Preço total: R\$ 755,00(Setecentos e cinquenta e cinco reais)	AMP	500	R\$ 1,51	R\$ 755,00
79	VITELINATO DE PRATA COLIRIO 10% 5ML Marca: ALLERGAN Preço unitário: R\$ 17,50(Dezessete reais e cinquenta centavos) Preço total: R\$ 175,00(Cento e setenta e cinco reais)	FR	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
Valor total de LOTE 3- SOLUÇÕES INJETAVEIS E COLÍRIOS:					R\$ 850.000,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 030PRP-2017, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 535, de 05/10/2009, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 535, de 05/10/2009.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 12 de 02/01/2017, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 12 do Decreto Municipal nº 12 de 02/01/2017, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 8.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Cabaceiras do Paraguaçu-BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cabaceiras do Paraguaçu-BA, 31 de julho de 2017

RAUL MOREIRA MOLINA BARRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Municipal de Saúde

Órgão Responsável pelo Registro de Preços

ABEL SILVA DOS SANTOS

Órgão Responsável pelo Registro de Preços

Prefeito Municipal

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Representante legal: CARLOS RIBEIRO SIMOES DE JESUS

Portador da Cédula de Identidade nº 0417413742-SSP/BA

CPF (MF) nº 521.804.415-68

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349-2017

Ao trigésimo primeiro dia do mês de junho de 2017, de um lado o MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA, pessoa jurídica de direito interno, representado pelo Prefeito Sr ABEL SILVA DOS SANTOS brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Povoado Nova Aparecida, nº 4, Zona Rural, Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, RG nº 03758571 00, CPF nº. 540.707.845-91, doravante denominado CONTRATANTE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.463.377/0001-01, com sede na Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000], conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde RAUL MOREIRA MOLINA BARRIOS brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 01514157 62 SSP-BA e CPF (MF) nº 130.678.505-72 doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às ações e programas do Sistema Único de Saúde do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, por deliberação da Pregoeira devidamente homologada em 31/07/2017 e publicada no Diário Oficial do Município de Cabaceiras do Paraguaçu do dia 03/08/2017 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 030PRP-2017 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa **JFB DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ.: 14.683.163/0001-20, estabelecida à Rua Ceará, nº 02 – Galpão 01 – São Cristóvão – Salvador - BA, CEP.: 41510-770, representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Gileno Rodrigues da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 07.590.147-10 SSP-BA e CPF (MF) nº 765.508.775-04.

LOTE 08- SOLUÇÕES E SOROS						
ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1.	Cx	60	Sol. de Glicerina 12% 500 ml cx. c/ 20 bolsas	FARMACE	R\$ 148,00	R\$ 8.880,00
2.	Cx	15	Sol. de Manitol 20% 250 ml cx. c/ 35 SF	FRESENIUS	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
3.	Cx	100	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml cx. c/ 24 bolsas Sis. Fechado	EQUIPLEX	R\$ 72,62	R\$ 7.262,00
4.	Cx	150	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml cx. c/ 24 bolsas Sis. Fechado	FRESENIUS	R\$ 81,00	R\$ 12.150,00
5.	Cx	500	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml cx. c/ 24 bolsas Sis. Fechado	FRESENIUS	R\$ 99,73	R\$ 49.865,00
6.	Cx	300	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml cx. c/ 24 frascos	ARBORETO	R\$ 49,66	R\$ 14.898,00
7.	Cx	300	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml cx. c/ 24 frascos	ARBORETO	R\$ 62,79	R\$ 18.837,00
8.	Cx	500	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml cx. c/ 24 frascos	ARBORETO	R\$ 72,00	R\$ 36.000,00
9.	Cx	70	Soro Glicofisiológico 1:1 500 ml cx.c/20 bolsas Sist.Fechado	FRESENIUS	R\$ 88,00	R\$ 6.160,00
10.	Cx	80	Soro Glicosado 5% 100 ml cx. c/20 bolsas Sis. Fechado	FRESENIUS	R\$ 59,85	R\$ 4.788,00
11.	Cx	80	Soro Glicosado 5% 250 ml cx. c/20 bolsas Sis. Fechado	FRESENIUS	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00
12.	Cx	100	Soro Glicosado 5% 500 ml cx. c/ 20 bolsas Sist. Fechado	FRESENIUS	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

13.	Cx	150	Sol. de Ringer com Lactato 1.000 ml cx. c/ 20 bolsas SF	FRESENIUS	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
14.	Cx	150	Sol. de Ringer com Lactato 500 ml cx. c/ 20 bolsas SF	FRESENIUS	R\$ 93,00	R\$ 13.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 209.000,00
DUZENTOS E NOVE MIL						

LOTE 11- LUVAS						
ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	Cx	2.000	Luva de Procedimento tam. G cx. c/ 100 unidades	DESCARPACK	R\$ 22,30	R\$ 44.600,00
2	Cx	3.000	Luva de Procedimento tam. M cx. c/ 100 unidades	DESCARPACK	R\$ 22,30	R\$ 66.900,00
3	Cx	2.000	Luva de Procedimento tam. P cx. c/ 100 unidades	DESCARPACK	R\$ 22,30	R\$ 44.600,00
4	Cx	1000	Luva de Vinil tam. G cx. c/ 100 unidades	DESCARPACK	R\$ 17,70	R\$ 17.700,00
5	Cx	2.000	Luva de Vinil tam. M cx. c/ 100 unidades	DESCARPACK	R\$ 17,70	R\$ 35.400,00
6	Cx	2.000	Luva de Vinil tam. P cx. c/ 100 unidades	DESCARPACK	R\$ 17,61	R\$ 35.220,00
7	Pares	1.000	Luva Estéril Cirúrgica nº 7.0	SUPER MAX	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
8	Pares	1.000	Luva Estéril Cirúrgica nº 7.5	SUPER MAX	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
9	Pares	1.000	Luva Estéril Cirúrgica nº 8.0	SUPER MAX	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 250.000,00
DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS						

VALOR GLOBAL: R\$ 459.000,00

QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 030PRP-2017, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 535, de 05/10/2009, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 535, de 05/10/2009.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 12 de 02/01/2017, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 12 do Decreto Municipal nº 12 de 02/01/2017, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 8.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Cabaceiras do Paraguaçu-BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cabaceiras do Paraguaçu-BA, 31 de julho de 2017

RAUL MOREIRA MOLINA BARRIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Responsável pelo Registro de Preços

ABEL SILVA DOS SANTOS
Órgão Responsável pelo Registro de Preços
Prefeito Municipal

JFB DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
CNPJ.: 14.683.163/0001-20,
Gileno Rodrigues da Silva
portador da Cédula de Identidade nº 07.590.147-10 SSP-BA
CPF (MF) nº 765.508.775-04.

1ª Testemunha

CPF nº

2ª Testemunha

CPF nº

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351-2017

Ao trigésimo primeiro dia do mês de junho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA**, pessoa jurídica de direito interno, representado pelo Prefeito Sr ABEL SILVA DOS SANTOS brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Povoado Nova Aparecida, nº 4, Zona Rural, Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, RG nº 03758571 00, CPF nº. 540.707.845-91, doravante denominado CONTRATANTE através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.463.377/0001-01, com sede na Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000], conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde **RAUL MOREIRA MOLINA BARRIOS** brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 01514157 62 SSP-BA e CPF (MF) nº 130.678.505-72 doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às ações e programas do Sistema Único de Saúde do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, por deliberação da Pregoeira devidamente homologada em 31/07/2017 e publicada no Diário Oficial do Município de Cabaceiras do Paraguaçu do dia 04/08/2017 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 030PRP-2017 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.780.395/0001-06, estabelecida Sede - Rua São José, 51, Pirajá. CEP: 41.290-650 - Salvador- BA, representada pelo Senhor(a) Elenito Custódio Alves, portador da Cédula de Identidade nº 01.467.790-37 e CPF (MF) nº 100.736.635-49

LOTE 05-MEDICAMENTOS CONTROLADOS – COMPRIMIDOS, SUSPENSÃO E SOLUÇÃO ORAL						
ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Comp.	90.000	Ácido Valpróico 500 mg	BIOLAB	R\$ 1,18	R\$ 106.200,00
2	Comp.	30.000	Ácido Valpróico 250 mg	BIOLAB	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
3	Fr	2.000	Ácido Valpróico xarope 50mg/ml c/ 100 ml	TEUTO	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
4	Comp.	90.000	Amitriptilina 25 mg	TEUTO	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00
5	Comp.	20.000	Amitriptilina 10 mg	CRISTALIA	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
6	Comp.	30.000	Biperideno 2 mg	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
7	Comp.	20.000	Bupropiona 150 mg	NOVA QUIMICA	R\$ 1,89	R\$ 37.800,00
8	Comp.	30.000	Carbamazepina 400 mg	CRISTALIA	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
9	Comp.	90.000	Carbamazepina 200 mg	U.QUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 13.500,00
10	Fr	2.000	Carbamazepina xarope 20mg/ml 100 ml	U.QUIMICA	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
11	Comp.	20.000	Carbonato de Lítio 300 mg	HIPOLABOR	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
12	Comp.	10.000	Clomipramina, clor. 25 mg	E.M.S SIGMA	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00
13	Comp.	30.000	Clomipramina, clor. 75 mg	E.M.S SIGMA	R\$ 1,50	R\$ 45.000,00
14	Comp.	50.000	Clonazepam 2 mg	GEOLAB	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
15	Fr	5.000	Clonazepam 2,5mg/ml Sol. Oral Frasco c/ 20 ml	HIPOLABOR	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
16	Comp.	60.000	Clorpromazina, clor. 100 mg	CRISTALIA	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
17	Comp.	4.000	Clorpromazina, clor. 25 mg	CRISTALIA	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
18	Fr.	1.000	Clorpromazina, clor. 40mg/ml Sol. Oral	CRISTALIA	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
19	Comp.	6.000	Codeína fosfato 30mg	CRISTALIA	R\$ 1,87	R\$ 11.220,00

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

20	Comp.	50.000	Diazepam 10 mg	CRISTALIA	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
21	Comp.	50.000	Diazepam 5 mg	CRISTALIA	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
22	Comp.	40.000	Fenitoína Sódica 100 mg	TEUTO	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
23	Fr	200	Fenitoína Sódica 100 mg/5mg/ml Susp. Oral Vd.c/ 20 ml	CRISTALIA	R\$ 2,18	R\$ 436,00
24	Comp.	50.000	Fenobarbital 100 mg	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
25	Fr	300	Fenobarbital 40mg/ml Sol. Oral Frasco c/ 20 ml Gt	CRISTALIA	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
26	Comp.	50.000	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
27	Fr.	3.000	Fluoxetina, cloridrato 20mg/ml solução oral 20 ml	MEDLEY	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
28	Cáps.	5.000	Gabapentina 300 mg	PRATI	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
29	Comp.	30.000	Haloperidol 1 mg	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
30	Comp.	80.000	Haloperidol 5 mg cpr.	U.QUIMICA	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
31	Fr	1.000	Haloperidol 2mg/ml Sol. Oral Frasco c/ 20 ml	U.QUIMICA	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
32	Comp.	15.000	Imipramina, clor. 25mg	APSEN	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
33	Comp.	2.000	Lamotrigina 25mg	CRISTALIA	R\$ 0,36	R\$ 720,00
34	Comp.	15.000	Levomepromazina maleato 100mg	CRISTALIA	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
35	Comp.	2.000	Mirtazapina 30 mg	AUROBINDO	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
36	Comp.	400	Morfina 30 mg	CRISTALIA	R\$ 2,96	R\$ 1.184,00
37	Comp.	40.000	Nortriptilina 25 mg	EUROFARMA	R\$ 0,95	R\$ 38.000,00
38	Comp	40.000	Nortriptilina 50 mg	EUROFARMA	R\$ 1,40	R\$ 56.000,00
39	Comp	15.000	Oxcarbamazepina	U.QUIMICA	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
40	Comp.	30.000	Paroxetina 20mg	U.QUIMICA	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
41	Comp.	3.000	Pramipexoldicloridrato 0,125 mg	Boehringer	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
42	Comp.	3.000	Pramipexoldicloridrato 0,25 mg	Boehringer	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
43	Comp.	100.000	Prometazina Clor. 25mg	TEUTO	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
44	Comp.	80.000	Risperidona 1mg	U.QUIMICA	R\$ 0,38	R\$ 30.400,00
45	Comp.	80.000	Risperidona 3mg	CRISTALIA	R\$ 0,53	R\$ 42.400,00
46	Fr.	5.000	Risperidona 1mg/ml solução oral c/ 30 ml	CRISTALIA	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
47	Comp.	20.000	Tioridazina, clor. 50 mg	U.QUIMICA	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
48	Caps	20.000	Tramadol clor. 50 mg	TEUTO	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 730.000,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 030PRP-2017, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

- 2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 535, de 05/10/2009, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- 3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- 3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 535, de 05/10/2009.
- 3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.
- 3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 12 de 02/01/2017, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 12 do Decreto Municipal nº 12 de 02/01/2017, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 8.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Cabaceiras do Paraguaçu-BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cabaceiras do Paraguaçu-BA, 31 de julho de 2017

RAUL MOREIRA MOLINA BARRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Municipal de Saúde

Órgão Responsável pelo Registro de Preços

ABEL SILVA DOS SANTOS

Órgão Responsável pelo Registro de Preços

Prefeito Municipal

TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Representante legal: Elenito Custódio Alves

Portador da Cédula de Identidade nº 01.467.790-37

CPF (MF) nº 100.736.635-49

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352-2017

Ao trigésimo primeiro dia do mês de junho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA**, pessoa jurídica de direito interno, representado pelo Prefeito Sr ABEL SILVA DOS SANTOS brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Povoado Nova Aparecida, nº 4, Zona Rural, Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, RG nº 03758571 00, CPF nº. 540.707.845-91, doravante denominado CONTRATANTE através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.463.377/0001-01, com sede na Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000], conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde **RAUL MOREIRA MOLINA BARRIOS** brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 01514157 62 SSP-BA e CPF (MF) nº 130.678.505-72 doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às ações e programas do Sistema Único de Saúde do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, por deliberação da Pregoeira devidamente homologada em 31/07/2017 e publicada no Diário Oficial do Município de Cabaceiras do Paraguaçu do dia 04/08/2017 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 030PRP-2017 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa **USA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LABORATORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o 03.215.469/0001-36, PRAÇA GENERAL INOCÊNCIO GALVÃO Nº 08 – LARGO 02 DE JULHO – CEP 40.060-055 - SALVADOR – BA, representada pelo Senhor(a) Umbelina Silva Andrade, portador do e CPF (MF) nº 330.975.775-72

LOTE 13 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	MARCA
1	Abaixador de Língua pct. c/ 100 unidades	Pct	5.000	R\$ 6,36	R\$ 31.800,00	THEOTO
2	Almotolia Plástica Marrom (Âmbar) 125 ml	Und	150	R\$ 3,92	R\$ 588,00	J.PROLAB
3	Almotolia Plástica Transparente 125 ml	Und	150	R\$ 3,92	R\$ 588,00	J.PROLAB
4	Almotolia Plástica Marrom (Âmbar) 250 ml	Und	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00	J.PROLAB
5	Almotolia Plástica Transparente 250 ml	Und	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00	J.PROLAB
6	Avental descartável com manga polipropileno pct c/10	Pct	50	R\$ 24,31	R\$ 1.215,50	DESCART
7	Avental descartável sem manga 1x1, 30 M gramatura 40G pct c/10	Pct	100	R\$ 26,75	R\$ 2.675,00	DESCART
8	Bolsa colostomia cx c/10 unidades	CX	100	R\$ 35,67	R\$ 3.567,00	MARK MED
9	Borracha para o2	Metro	30	R\$ 4,98	R\$ 149,40	LEMGRUBER
10	Borracha para garrote látex	Metro	20	R\$ 2,16	R\$ 43,20	LEMGRUBER
11	Caixa coletora material pérfuro-cortante 1,5 litros	Und	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00	SAFE PACK
12	Caixa coletora material pérfuro-cortante 3 litros	Und	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00	SAFE PACK
13	Caixa coletora material pérfuro-cortante 7 litros	Und	500	R\$ 4,79	R\$ 2.395,00	SAFE PACK
14	Caixa coletora material pérfuro-cortante 13 litros	Und	300	R\$ 6,24	R\$ 1.872,00	SAFE PACK
15	Caixa coletora material pérfuro-cortante 20 litros	Und	400	R\$ 7,48	R\$ 2.992,00	SAFE PACK
16	Clamp Umbilical Estéril (Embalagem individual em Papel Grau Cirúrgico) c/ 100	Und	30	R\$ 1,11	R\$ 33,30	CIENTIFIC
17	Colar Cervical Noturno de Espuma Tam G	Und	5	R\$ 17,84	R\$ 89,20	POLAR FIX

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

18	Colar Cervical Noturno de Espuma Tam M	Und	5	R\$ 17,84	R\$ 89,20	POLAR FIX
19	Colar Cervical Noturno de Espuma Tam P	Und	5	R\$ 17,84	R\$ 89,20	POLAR FIX
20	Colar Cervical para Resgate Infantil	Und	2	R\$ 61,15	R\$ 122,30	BOMBEIRO
21	Colar Cervical para Resgate Regulável	Und	3	R\$ 61,15	R\$ 183,45	BOMBEIRO
22	Colete de Imobilização (KED) Infantil	Und	2	R\$ 61,15	R\$ 122,30	BOMBEIRO
23	Coletor 80ml pp bco leitoso tpbca c/PA	Und	2.000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00	J.PROLAB
24	Coletor de Urina Sistema Fechado 2.000 ml	Und	140	R\$ 7,64	R\$ 1.069,60	LABOR IMPORT
25	Dispositivo Urinário nº 06 (Dedo de Luva) Sem Extensor	Und	100	R\$ 4,08	R\$ 408,00	SANOBIOL
26	Estensiómetro (Conjunto de Monofilamentos P/ Av. de Sensib.)	Und	10	R\$ 239,51	R\$ 2.395,10	SORRI-BAURU
27	Fixador de lâmina citológico spray 100 ml	Und	100	R\$ 26,75	R\$ 2.675,00	VAGISPEC
28	Gel condutor 5Kg	Galão	30	R\$ 49,69	R\$ 1.490,70	SUPRAGEL
29	Kit para Nebulização Adulto (Máscara, Manguito e Copo)	Kit	25	R\$ 16,81	R\$ 420,25	GOODCOME
30	Kit para Nebulização Infantil (Máscara, Manguito e Copo)	Kit	25	R\$ 16,81	R\$ 420,25	GOODCOME
31	Lençol descartável c/ elástico branco 0,9 X2,0M 20 GR c/ 10 und	Pct	500	R\$ 19,49	R\$ 9.745,00	DESCART
32	Manta térmica aluminizada para resgate	Und	10	R\$ 68,80	R\$ 688,00	BOMBEIRO
33	Máscara de venturi adulto	Und	20	R\$ 75,17	R\$ 1.503,40	GOODCOME
34	Máscara de venturi infantil	Und	20	R\$ 75,17	R\$ 1.503,40	GOODCOME
35	Máscara reservatório adulto	Und	5	R\$ 48,41	R\$ 242,05	GOODCOME
36	Máscara reservatório infantil	Und	5	R\$ 48,41	R\$ 242,05	GOODCOME
37	Máscara Retangular Tripla Desc. com Elástico cx. c/ 50 unidades	Cx	200	R\$ 12,56	R\$ 2.512,00	CIRUTI
38	Óculos transparente – EPI	Und	50	R\$ 11,47	R\$ 573,50	SSPLUS
39	Papel Bobina c/ 30 Kg (Kraft)	RI	9	R\$ 238,24	R\$ 2.144,16	NS Libano
40	Papel Bobina c/ 50 Kg (Kraft)	RI	10	R\$ 379,65	R\$ 3.796,50	NATURAL
41	Papel Grau Cirúrgico tam. 10x100	RI	200	R\$ 96,82	R\$ 19.364,00	HARBO-MEDICAL
42	Papel Grau Cirúrgico tam. 15x100	RI	200	R\$ 119,76	R\$ 23.952,00	HARBO-MEDICAL
43	Papel Grau Cirúrgico tam. 20x100	RI	200	R\$ 147,78	R\$ 29.556,00	HARBO-MEDICAL
44	Papel Grau Cirúrgico tam. 25x100	RI	200	R\$ 164,35	R\$ 32.870,00	HARBO-MEDICAL
45	Papel Grau Cirúrgico tam. 30x100	RI	200	R\$ 196,20	R\$ 39.240,00	HARBO-MEDICAL
46	Papel Lençol 70 x 50 pct c/ 10 rolos	Pct	500	R\$ 110,84	R\$ 55.420,00	SO PAPEL
47	Papel lençol 50X50 pct c/ 10 rolos	Pct	500	R\$ 91,73	R\$ 45.865,00	SO PAPEL
48	Papel Termico p/ Ultrassom UPP 1100	RI	100	R\$ 113,39	R\$ 11.339,00	SONY
49	Papel toalha interfolha branco 2 dobras pct c/1000 folhas	Pct	5.000	R\$ 12,32	R\$ 61.600,00	MACIEZ
50	Porta lâmina tipo frasco utilizado em transporte e armazenamento de processos histológicos e citológicos, capacidade para 3 lâminas. Tampa de rosca. Pacote com 10 peças.	Pct	20.000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00	JP
51	Prancha Rígida p/ resgate em Polietileno adulto	Und	2	R\$ 1.108,39	R\$ 2.216,78	BIOTECMED
52	Prancha Rígida p/ resgate em Polietileno infantil	Und	2	R\$ 815,37	R\$ 1.630,74	BIOTECMED
53	Preservativo não lubrificado cx c/144 und	Cx	10	R\$ 84,47	R\$ 844,70	BLOWTEX

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

54	Ressuscitador manual (ambú) de silicone com reservatório adulto	Und	10	R\$ 275,77	R\$ 2.757,70	UNITEC
55	Ressuscitador manual (ambú) de silicone com reservatório infantil	Und	10	R\$ 275,77	R\$ 2.757,70	UNITEC
56	Ressuscitador manual (ambú) de silicone com reservatório neonatal	Und	10	R\$ 275,77	R\$ 2.757,70	UNITEC
57	Saco para lixo hospitalar c/ 100 unidades	Pct	100	R\$ 82,81	R\$ 8.281,00	RAVA
58	Tala de imobilização emborrada e aramada P	Und	3	R\$ 26,75	R\$ 80,25	BIOTECMED
59	Tala de imobilização emborrada e aramada M	Und	3	R\$ 26,75	R\$ 80,25	BIOTECMED
60	Tala de imobilização emborrada e aramada G	Und	3	R\$ 29,30	R\$ 87,90	BIOTECMED
61	Tirante Aranha (Cinto imobilização aranha adulto)	Und	2	R\$ 108,07	R\$ 216,14	FENIX NAUTICA
62	Tirante Aranha (Cinto imobilização aranha infantil)	Und	2	R\$ 97,24	R\$ 194,48	FENIX NAUTICA
63	Touca Descartável com Elástico ou Sanfonada pct. c/ 100	Und	2.000	R\$ 7,64	R\$ 15.280,00	EMBRAMAC
64	Tubo de látex para Oxigênio	Und	4	R\$ 53,51	R\$ 214,04	LEMGRUBER
65	Tubo de silicone para oxigênio nº 204 Rolo c/ 15 mts	Rolo	3	R\$ 365,64	R\$ 1.096,92	MEDICONE
66	Tubo de coleta de sangue a vácuo embalagem com 100 unidades (tubo gel, 4,0 ml, plástico, gel +ativador de coágulo) tubo 13x75mm com tampa amarela	Cx	5.000	R\$ 21,66	R\$ 108.300,00	LABOIMPORT
67	Tubo de coleta de sangue a vácuo embalagem com 100 unidades (tubo K3edta, 4,5 ml, plástico) tubo 13x75mm com tampa roxa	Cx	5.000	R\$ 21,66	R\$ 108.300,00	LABOIMPORT
68	Tubo de coleta de sangue a vácuo embalagem com 100 unidades (tubo seco, 4,0 ml, plástico, seco + ativador de coágulo) tubo 13x75mm com tampa vermelha	Cx	10.000	R\$ 21,66	R\$ 216.600,00	LABOIMPORT
				TOTAL	R\$ 891.655,31	

VALOR TOTAL LOTE 13: R\$ 891.655,31 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 030PRP-2017, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC699EE2D3814449AE44BBA5A3E6BAE6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 535, de 05/10/2009, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 535, de 05/10/2009.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 12 de 02/01/2017, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 12 do Decreto Municipal nº 12 de 02/01/2017, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 8.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Cabaceiras do Paraguaçu-BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cabaceiras do Paraguaçu-BA, 31 de julho de 2017

RAUL MOREIRA MOLINA BARRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Municipal de Saúde

Órgão Responsável pelo Registro de Preços

ABEL SILVA DOS SANTOS

Órgão Responsável pelo Registro de Preços

Prefeito Municipal

USA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LABORATORIO LTDA

Representante legal: Umbelina Silva Andrade

Portador do e CPF (MF) nº 330.975.775-72

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**Pregão Presencial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
028PRP-2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 335-2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 275-2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028PRP-2017**

O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, inscrita no CNPJ nº 13.866.892/0001-50, situada a AV. NAVIO NEGREIRO, S/N – CENTRO, CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, CEP: 44.345-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ABEL SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Povoado Nova Aparecida, nº 4, Zona Rural, Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, RG nº 03758571 00, CPF nº. 540.707.845-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para aquisição de material de construção, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 028PRP-2017 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

Nome da Empresa ADRIEL SOUZA DA PAZ, CNPJ 08.782.487/0001-13 com sede na Rodovia BR101, Entrada da Rodovia Genival Luvas S/N, Centro - Governador Mangabeira - BA / CEP: 44350-000, representada neste ato por seu representante legal, Srº Francis Brigel Silva Sinhorinho, IDENTIDADE nº 1510286136 SSP/SP CPF nº 051.707.385-44

LOTE 02: CIMENTOS, ARGAMASSAS E REJUNTES – FERROS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	500	SC	ARGAMASSA 20 KG	ARGALIT	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
2	5.000,00	SC	CIMENTO (saco 50kg)	POTY	R\$ 24,90	R\$ 124.500,00
3	500	KG	CIMENTO BRANCO	NOVA MASSA	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
4	500	KG	REJUNTE 1 KG	QUARTIZOLIT	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
5	1.000,00	M²	AZULEIJOS	INCENOR	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
6	1.000,00	M²	PISO CERAMICO 34 X 34 "A"	INCENOR	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
7	1.000,00	M²	PISO CERAMICO 46X46 "A"	INCENOR	R\$ 13,60	R\$ 13.600,00
8	100	KG	ARAME RECOZIDO	BELGO	R\$ 6,90	R\$ 690,00
9	100	KG	ARAME GALVONIZADO 14	BELGO	R\$ 9,20	R\$ 920,00
10	100	KG	ARAME GALVONIZADO 16	BELGO	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
11	100	KG	ARAME GALVONIZADO 18	BELGO	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
12	100	KG	ARAME GALVONIZADO 20	BELGO	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
440FBF3E4012BA6DC8D23D147011151

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

14	100	KG	ARAME GALVONIZADO 22	BELGO	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
14	500	UND	ESTRIBO 7X17	GERDAL	R\$ 0,32	R\$ 160,00
15	500	VR	FERRO 4.2	GERDAL	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
16	500	VR	FERRO 1/4 - 6,30MM	GERDAL	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
17	500	VR	FERRO 3/8 -10,00MM	GERDAL	R\$ 27,40	R\$ 13.700,00
18	500	VR	FERRO 5/16 -8,00MM	GERDAL	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
19	100	KG	PREGO 2 ½ X10	BELGO	R\$ 6,90	R\$ 690,00
20	100	KG	PREGO 2 ½ X 12	BELGO	R\$ 6,50	R\$ 650,00
21	100	KG	PREGO 1 ½ X 14	BELGO	R\$ 6,50	R\$ 650,00
15	100	KG	PREGO 3X9	BELGO	R\$ 6,90	R\$ 690,00
16	100	KG	PREGO 10X10	BELGO	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
TOTAL GERAL DO LOTE						R\$ 209.000,00

LOTE 04: TINTAS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UND	AGUARRAS 900 ML	AMAZONAS	R\$ 8,50	R\$ 425,00
2	50	GL	AGUARRAS GL	AMAZONAS	R\$ 22,70	R\$ 1.135,00
3	1.000,00	SC	CAL 10 KG	HIDROTINTAS	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
4	1.000,00	SC	CAL 20 KG	DASMACENO	R\$ 10,60	R\$ 10.600,00
5	1.000,00	SC	CAL 5KG	HIDROTINTAS	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
6	50	UND	COLA PLASTICA 900 GR(MASSA)	IBERE	R\$ 2,50	R\$ 125,00
7	100	UND	CORANTE	GLOBO	R\$ 2,60	R\$ 260,00
8	100	KG	GESSO	NOVA MASSA	R\$ 1,90	R\$ 190,00
9	200	UND	LIXA DE FERRO	NORTON	R\$ 1,90	R\$ 380,00
10	200	UND	LIXA MASSA/ MAD	NORTON	R\$ 0,60	R\$ 120,00
11	200	SC	MASSA CORRIDA ACRILICA	ARGALIT	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
12	200	SC	MASSA CORRIDA COMUM	HIDROTINTAS	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
14	50	UND	THINNER 900 ML	AMAZONAS	R\$ 9,70	R\$ 485,00
14	50	GL	THINNER GL	AMAZONAS	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
15	100	LT	TINTA ACRILICA	CORALAR	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
440FBF3E4012BA6DC8D23D1470111151

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

16	1.000,00	UND	TINTA EM PÓ 2KG	HIDROTINTAS	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
17	50	KG	TINTA ESMALTE SINTETICO	HIDROTINTAS	R\$ 11,00	R\$ 550,00
18	200	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO	HIDROTINTAS	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
19	50	LT	TINTA P/ PISO 18L	HIDROTINTAS	R\$ 137,90	R\$ 6.895,00
20	50	UND	TINTA P/ PISO 900 ML	HIDROTINTAS	R\$ 12,00	R\$ 600,00
21	50	GL	TINTA P/ PISO GL	HIDROTINTAS	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
22	200	LT	TINTA PVA LATEX	HIDROTINTAS	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
23	50	LT	TINTA SEMI-BRILHO 18L	HIDROTINTAS	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
24	100	UND	TINTA SPRAY	HIDROTINTAS	R\$ 9,90	R\$ 990,00
25	50	GL	VERNIZ	HIDROTINTAS	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
26	50	UND	ZARCÃO 900 ML	HIDROTINTAS	R\$ 11,50	R\$ 575,00
27	50	GL	ZARCÃO GL	HIDROTINTAS	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
TOTAL GERAL DO LOTE						R\$ 90.000,00

LOTE 05: ELETRICO – ILUMINAÇÃO PUBLICA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	500	UND	BOCAL COM RABICHO	RADIAL	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
2	200	UND	BOCAL SEM RABICHO	RADIAL	R\$ 2,30	R\$ 460,00
3	1.000,00	MT	CABO 16MM	COBREMACK	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
4	1.000,00	MT	CABO PP 2C 1,0MM	COBREMACK	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
5	1.000,00	MT	CABO PP 2C 1,5MM	COBREMACK	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
6	1.000,00	MT	CABO PP 2C 2,5MM	COBREMACK	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
7	1.000,00	MT	CABO PP 3C 1,5MM	COBREMACK	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
8	200	UND	CAIXA DE LUZ 4X2	TRAMONTINA	R\$ 1,00	R\$ 200,00
9	200	UND	CAIXA DE LUZ 4X4	AMANCO	R\$ 2,30	R\$ 460,00
10	20	UND	CAIXA PADRÃO – COELBA	COBREMACK	R\$ 43,00	R\$ 860,00
11	200	UND	CANALETA	FAME	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
12	200	UND	CONECTOR P/ HASTE TERRA	COBREMACK	R\$ 1,50	R\$ 300,00
14	50	UND	DISJUNTOR BIP 40	FAME	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
14	50	UND	DISJUNTOR BIP 50	FAME	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00
15	50	UND	DISJUNTOR DE 10	FAME	R\$ 8,50	R\$ 425,00

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
440FBF3E4012BA6DC8D23D1470111151

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

16	50	UND	DISJUNTOR DE 20	FAME	R\$ 8,50	R\$ 425,00
17	50	UND	DISJUNTOR DE 30	FAME	R\$ 8,50	R\$ 425,00
18	50	UND	DISJUNTOR DE 40	FAME	R\$ 14,80	R\$ 740,00
19	20	UND	DISJUNTOR TRIP 100	FAME	R\$ 90,50	R\$ 1.810,00
20	50	UND	DISJUNTOR TRIP 30	FAME	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
21	50	UND	DISJUNTOR TRIP 50	FAME	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
22	1.000,00	MT	ELETRODUTO CORRUGADO	AMANCO	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
23	5.000,00	MT	FIO 1,5 MM	COBREMACK	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
24	5.000,00	MT	FIO 10,0 MM	COBREMACK	R\$ 1,29	R\$ 6.450,00
25	5.000,00	MT	FIO 2,5 MM	COBREMACK	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
26	2.000,00	MT	FIO 2X1,5MM(TORC/PARAL)	COBREMACK	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
27	2.000,00	MT	FIO 2X1MM(TORC/PARAL)	COBREMACK	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
28	5.000,00	MT	FIO 4,0 MM	COBREMACK	R\$ 1,29	R\$ 6.450,00
29	100	UND	FITA ISOLANTE 10 M	AMANCO	R\$ 3,70	R\$ 370,00
30	100	UND	FITA ISOLANTE 20 M	AMANCO	R\$ 6,40	R\$ 640,00
31	100	UND	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	AMANCO	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
32	100	UND	HASTE TERRA 1,20	COBREMACK	R\$ 8,90	R\$ 890,00
33	100	UND	HASTE TERRA 2,40	COBREMACK	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00
34	50	UND	INTERRUPTOR COM TOMADA	FAME	R\$ 11,50	R\$ 575,00
35	50	UND	INTERRUPTOR DUPLO	FAME	R\$ 15,00	R\$ 750,00
36	100	UND	INTERRUPTOR SIMPLES	FAME	R\$ 6,90	R\$ 690,00
37	200	UND	LAMP MISTA 250W	G-LIGHT	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
38	200	UND	LAMP MISTA 160W	G-LIGHT	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
39	500	UND	LAMPADA COMUM DE 100W	G-LIGHT	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
40	1000	UND	LAMPADA COMUM DE 60W	G-LIGHT	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
41	200	UND	LAMPADA ECONOMICA 20W	G-LIGHT	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
42	200	UND	LAMPADA ECONOMICA 36W	G-LIGHT	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
43	200	UND	LAMPADA ECONOMICA 40W	G-LIGHT	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
44	200	UND	LAMPADA FLUOR DE 20W	G-LIGHT	R\$ 3,90	R\$ 780,00

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
440FBF3E4012BA6DC8D23D1470111151

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

45	200	UND	LAMPADA FLUOR. DE 40W	G-LIGHT	R\$ 3,90	R\$ 780,00
46	200	UND	PAFLON	ILUME	R\$ 4,50	R\$ 900,00
47	100	UND	PINO ADAPTADOR	FAME	R\$ 4,50	R\$ 450,00
48	100	UND	QUADRO DE DIST. 12/16	FAME	R\$ 26,37	R\$ 2.637,00
49	100	UND	QUADRO DE DIST. ¾	FAME	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
50	100	UND	QUADRO DE DIST. 6/8	FAME	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
51	50	UND	START 20W	FAME	R\$ 0,70	R\$ 35,00
52	50	UND	START 40W	FAME	R\$ 0,70	R\$ 35,00
53	50	UND	TAMPA CEGA	FAME	R\$ 2,60	R\$ 130,00
54	100	UND	TOMADA BIPOLAR	FAME	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
55	100	UND	TOMADA COMUM	FAME	R\$ 6,50	R\$ 650,00
56	100	UND	TOMADA TRIPOLAR	FAME	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
57	500	UND	BASE PARA RELÊ	INTRAL	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
58	500	UND	BRAÇO COMUM (COMPLETO) DE 1 METRO GALVANIZADO	LIMPOL	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
59	100	UND	BRAÇO (COMPLETO) GALVANIZADO DE 1,5 METROS	LIMPOL	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
60	200	UND	BOCAL CERÂMICO PARA LÂMPADA (ROSCA FINA)	ILUME	R\$ 2,50	R\$ 500,00
61	200	UND	BOCAL CERÂMICO PARA LÂMPADA (ROSCA GROSSA)	ILUME	R\$ 2,50	R\$ 500,00
62	1.000,00	UND	CONECTOR PERFURANTE	COBREMACK	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
63	20	UND	FITA ISOLANTE DE ALTA	AMANCO	R\$ 14,70	R\$ 294,00
64	200	UND	LÂMPADA METÁLICA 400W	G-LIGHT	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
65	100	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	G-LIGHT	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
66	100	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	G-LIGHT	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
67	500	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	G-LIGHT	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
68	200	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W	G-LIGHT	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
69	100	UND	LUMINÁRIA COMUM	LIMPOL	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
70	500	UND	PARAFUSO GALVANIZADO 16X250	CISER	R\$ 1,08	R\$ 540,00
71	50	UND	PROJETOR E-40	LIMPOL	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
440FBF3E4012BA6DC8D23D1470111151

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

72	100	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W	INTRAL	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
73	100	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	INTRAL	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
74	100	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	INTRAL	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
75	500	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	INTRAL	R\$ 42,10	R\$ 21.050,00
76	500	UND	RELE NF	INTRAL	R\$ 16,20	R\$ 8.100,00
77	2	UND	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 12 DEGRAUS	BOTAFOGO	R\$ 519,00	R\$ 1.038,00
78	2	UND	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	BOTAFOGO	R\$ 142,00	R\$ 284,00
79	3	UND	ESCADA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS	BOTAFOGO	R\$ 549,00	R\$ 1.647,00
TOTAL GERAL DO LOTE						R\$ 204.500,00

LOTE 06: HIDRAULICO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200	UND	ADESIVO PVC 75 GR	AMANCO	R\$ 3,70	R\$ 740,00
2	100	UND	ASSENTO SANITARIO	METASUL	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
3	50	UND	BOIA PARA TANQUE	AMANCO	R\$ 7,20	R\$ 360,00
4	100	UND	CAIXA PADRAO – EMBASA	COELBA	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
5	50	UND	CHUVEIRO COMUM	AMANCO	R\$ 6,90	R\$ 345,00
6	30	UND	CHUVEIRO ELETRICO	LORENZETTI	R\$ 43,90	R\$ 1.317,00
7	100	UND	CURVA 100 MM- ESGOTO	AMANCO	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
8	100	UND	CURVA 20MM –SOLD	AMANCO	R\$ 1,80	R\$ 180,00
9	100	UND	CURVA 25MM- SOLD	AMANCO	R\$ 2,60	R\$ 260,00
10	100	UND	CURVA 40 MM- ESGOTO	AMANCO	R\$ 3,00	R\$ 300,00
11	100	UND	CURVA 50 MM – ESGOTO	AMANCO	R\$ 7,90	R\$ 790,00
12	100	UND	CURVA 75 MM-ESGOTO	AMANCO	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
14	300	UND	DESCARGA COMPLETA PARA BANHERIO	METASUL	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
14	50	UND	ENGATE 30 CM	AMANCO	R\$ 3,50	R\$ 175,00
15	50	UND	ENGATE 40 CM	AMANCO	R\$ 4,10	R\$ 205,00
16	100	UND	FEDA VEDA ROSCA 25 M	AMANCO	R\$ 5,20	R\$ 520,00
17	100	UND	FITA VEDA ROSCA 10M	AMANCO	R\$ 2,20	R\$ 220,00

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
440FBF3E4012BA6DC8D23D1470111151

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

18	200	UND	JOELHO 40 MM – ESGOTO	AMANCO	R\$ 1,40	R\$ 280,00
19	100	UND	JOELHO 100 MM – ESGOTO	AMANCO	R\$ 5,20	R\$ 520,00
20	200	UND	JOELHO 20 MM- SOLD	AMANCO	R\$ 0,50	R\$ 100,00
21	100	UND	JOELHO 25 X 20 – SOLD	AMANCO	R\$ 1,70	R\$ 170,00
22	200	UND	JOELHO 25MM- SOLD	AMANCO	R\$ 0,70	R\$ 140,00
23	100	UND	JOELHO 50 MM – ÁGUA	AMANCO	R\$ 4,00	R\$ 400,00
24	100	UND	JOELO 75 MM – ESGOTO	AMANCO	R\$ 5,00	R\$ 500,00
25	100	UND	LAVATORIO C/ COLUNA	DECA	R\$ 87,50	R\$ 8.750,00
26	100	UND	LUVA 20 MM – PVC	AMANCO	R\$ 0,50	R\$ 50,00
27	100	UND	LUVA 25 MM – PVC	AMANCO	R\$ 0,65	R\$ 65,00
28	100	UND	LUVA 50 MM – PVC	AMANCO	R\$ 3,65	R\$ 365,00
29	20	UND	PIA INOX 1,20	AMANDY	R\$ 117,90	R\$ 2.358,00
30	20	UND	PIA INOX 1,60	AMANDY	R\$ 183,00	R\$ 3.660,00
31	50	UND	RALO PARA BANHEIRO	AMANCO	R\$ 7,20	R\$ 360,00
32	50	UND	REGISTRO GAVETA ½	RAINHA	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
33	50	UND	REGISTRO GAVETA ¾	RAINHA	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
34	50	UND	REGISTRO PLASTICO 20	DURIN	R\$ 8,40	R\$ 420,00
35	50	UND	REGISTRO PLASTICO 25	DURIN	R\$ 16,50	R\$ 825,00
36	50	UND	REGISTRO PRESSÃO ½	RAINHA	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
37	50	UND	REGISTRO PRESSÃO ¾	RAINHA	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
38	50	UND	REGISTRO PRESSÃO 1	RAINHA	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
39	50	UND	REGISTRO GAVETA 1	RAINHA	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
40	20	UND	RESERVATORIO DE AGAUA EM FRBRA DE VIDRO - 250 L	FORTLEV	R\$ 143,00	R\$ 2.860,00
41	20	UND	RESERVATORIO DE AGAUA EM FRBRA DE VIDRO - DE AGUA 1000 L	FORTLEV	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
42	10	UND	RESERVATORIO DE AGAUA EM FRBRA DE VIDRO - DE AGUA 2000 L	FORTLEV	R\$ 655,00	R\$ 6.550,00
43	20	UND	RESERVATORIO DE AGAUA EM FRBRA DE VIDRO - DE AGUA 310 L	FORTLEV	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
44	20	UND	RESERVATORIO DE AGAUA EM FRBRA DE VIDRO - DE AGUA 500 L	FORTLEV	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
45	5	UND	RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO - DE ÁGUA 5000L	FORTLEV	R\$ 1.645,00	R\$ 8.225,00
46	100	UND	SIFÃO PARA PIA	AMANCO	R\$ 7,40	R\$ 740,00

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
440FBF3E4012BA6DC8D23D1470111151

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

47	100	UND	T - 100 MM – ESGOTO	AMANCO	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
48	100	UND	T - 100X75 – ESGOTO	AMANCO	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
49	200	UND	T - 20 MM – SOLD	AMANCO	R\$ 1,00	R\$ 200,00
50	200	UND	T - 25MM – SOLD	AMANCO	R\$ 1,15	R\$ 230,00
51	100	UND	T - 25X20– PVC	AMANCO	R\$ 3,40	R\$ 340,00
52	100	UND	T - 40 MM – ESGOTO	AMANCO	R\$ 2,65	R\$ 265,00
53	100	UND	T - 50 MM – ÁGUA	AMANCO	R\$ 7,40	R\$ 740,00
54	100	UND	T - 50 MM –ESGOTO	AMANCO	R\$ 5,95	R\$ 595,00
55	100	UND	T - 75 MM – ESGOTO	AMANCO	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
56	100	UND	T - 75X50 –ESGOTO	AMANCO	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
57	50	UND	TORNEIRA METAL P/ LAVATORIO	RAINHA	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
58	100	UND	TORNEIRA METAL P/ PIA	RAINHA	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
59	100	UND	TORNEIRA PLASTICA COMUM	DURIN	R\$ 2,20	R\$ 220,00
60	600	UND	TUBO PVC 100 MM – ESGOTO	KEP	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
61	100	UND	TUBO PVC 150 MM-ESGOTO	KEP	R\$ 112,50	R\$ 11.250,00
62	600	UND	TUBO PVC 20 MM – SOLD	KEP	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
63	600	UND	TUBO PVC 25 MM – SOLD	KEP	R\$ 11,30	R\$ 6.780,00
64	600	UND	TUBO PVC 40 MM –ESGOTO	KEP	R\$ 14,20	R\$ 8.520,00
65	100	UND	TUBO PVC 50 MM – ÁGUA	KEP	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
66	600	UND	TUBO PVC 50 MM – ESGOTO	KEP	R\$ 22,90	R\$ 13.740,00
67	300	UND	TUBO PVC 75 MM – ESGOTO	KEP	R\$ 35,90	R\$ 10.770,00
68	100	UND	VASO SANITARIO	DECA	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
TOTAL GERAL DO LOTE						R\$ 184.895,00

LOTE 07: FERRAMENTAS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UND	ALICATE DE BICO	IRWIN	R\$ 10,00	R\$ 200,00
2	20	UND	ALICATE DE CORTE	IRWIN	R\$ 13,00	R\$ 260,00
3	20	UND	ALICATE DE PRESSÃO	IRWIN	R\$ 36,20	R\$ 724,00
4	20	UND	ALICATE UNIVERSAL	IRWIN	R\$ 19,90	R\$ 398,00

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
440FBF3E4012BA6DC8D23D1470111151

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

5	20	UND	ARCO DE SERRA	IRWIN	R\$ 15,00	R\$ 300,00
6	100	UND	BALDE P/ CONCRETO	METASUL	R\$ 4,90	R\$ 490,00
7	1.000,00	UND	BUCHA DE FIXAÇÃO S-08	METASUL	R\$ 0,07	R\$ 70,00
8	1.000,00	UND	BUCHA DE FIXAÇÃO S-10	METASUL	R\$ 0,11	R\$ 110,00
9	100	UND	CADEADO 25 MM	GOLD	R\$ 8,25	R\$ 825,00
10	100	UND	CADEADO 30 MM	GOLD	R\$ 9,35	R\$ 935,00
11	100	UND	CADEADO 35 MM	GOLD	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
12	100	UND	CADEADO 40 MM	GOLD	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
14	100	UND	CADEADO 50 MM	GOLD	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
14	100	UND	CARRO DE MÃO	METALOSA	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
15	20	UND	CHAVE DE FENDA GRANDE	IRWIN	R\$ 6,00	R\$ 120,00
16	20	UND	CHAVE DE FENDA MEDIA	IRWIN	R\$ 4,00	R\$ 80,00
17	20	UND	CHAVE DE FENDA PEQUENA	IRWIN	R\$ 2,80	R\$ 56,00
18	20	UND	COLHER DE PEDREIRO	TRAMONTINA	R\$ 11,30	R\$ 226,00
19	20	UND	DESEMPOLADEIRA	MANFORT	R\$ 5,90	R\$ 118,00
20	50	UND	DISCO PARA CORTE	APLIC	R\$ 18,90	R\$ 945,00
21	10	UND	FURADEIRA IMP	SKIL	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
22	200	UND	LÂMINA DE SERRA	STARRET	R\$ 4,50	R\$ 900,00
23	100	UND	LINHA PARA PEDREIRO 100M	POLIFIO	R\$ 2,90	R\$ 290,00
24	100	UND	LINHA PARA PEDREIRO 50M	POLIFIO	R\$ 1,90	R\$ 190,00
25	20	UND	MARTELO	TRAMONTINA	R\$ 18,50	R\$ 370,00
26	1.000,00	UND	PARAFUSO MD	CISER	R\$ 0,60	R\$ 600,00
27	1.000,00	UND	PARAFUSO SX	CISER	R\$ 0,58	R\$ 580,00
28	20	UND	PRUMO PARA PEDREIRO	MANFORT	R\$ 17,90	R\$ 358,00
29	50	UND	REGUA ALUMINIO	LIDER	R\$ 19,90	R\$ 995,00
30	50	UND	ROLO DE ESPUMA 23 CM	CONDOR	R\$ 11,30	R\$ 565,00
31	50	UND	ROLO DE ESPUMA 5 CM	CONDOR	R\$ 2,90	R\$ 145,00
32	50	UND	ROLO DE ESPUMA 9 CM	CONDOR	R\$ 3,10	R\$ 155,00
33	50	UND	ROLO DE LÃ	CONDOR	R\$ 11,30	R\$ 565,00

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
440FBF3E4012BA6DC8D23D1470111151

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

34	10	UND	SERRA MARMORE	SKIL	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
35	20	UND	SERROTE	TRAMONTINA	R\$ 24,10	R\$ 482,00
36	20	UND	TRENA 5 M	IRWIN	R\$ 13,90	R\$ 278,00
37	100	UND	TRINCHA ½	CONDOR	R\$ 1,20	R\$ 120,00
38	100	UND	TRINCHA 1	CONDOR	R\$ 1,80	R\$ 180,00
39	100	UND	TRINCHA 2	CONDOR	R\$ 3,30	R\$ 330,00
40	100	UND	TRINCHA 3	CONDOR	R\$ 5,90	R\$ 590,00
41	200	UND	TRINCHÃO (BROCHA)	CONDOR	R\$ 4,50	R\$ 900,00
TOTAL GERAL DO LOTE						R\$ 28.500,00

LOTE 08: MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200	SC	ADUBO ORGANICO 35 KG	NPK	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
2	200	SC	ADUBO QUIMICO 50 KG	NPK	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
3	30	UND	ANCINHO	TRAMONTINA	R\$ 11,00	R\$ 330,00
4	100	KG	ARAME DE AÇO LISO	BELGO	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
5	10	RL	ARAME FARPADO 500 M	MOTTO	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
6	20	UND	ASPESSOR PARA JARDIM (PEQUENO)	TRAPP	R\$ 6,50	R\$ 130,00
7	200	UND	BAINHA PARA FACÃO	MERCANTE	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
8	100	PAR	BOTA CANO CURTO DE BORRACHA	IMBISEG	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
9	100	PAR	BOTA CANO LONGO DE BORRACHA	IMBISEG	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
10	100	PAR	BOTA DE COURO	IMBISEG	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
11	250	UND	CABO PARA EXADA	MISTA	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
12	100	UND	CABO PARA MACHADO	MISTA	R\$ 6,50	R\$ 650,00
14	150	UND	CABO PARA PÁ	MISTA	R\$ 6,50	R\$ 975,00
14	100	UND	CABO PARA PICARETA	MISTA	R\$ 6,50	R\$ 650,00
15	10	UND	CAIXA DE ISOPOR GRANDE	ISOPOR	R\$ 39,80	R\$ 398,00
16	30	UND	CAIXA DE ISOPOR MÉDIA	ISOPOR	R\$ 28,90	R\$ 867,00
17	50	UND	CAIXA DE ISOPOR PEQUENA	ISOPOR	R\$ 19,90	R\$ 995,00
18	20	UND	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MAO	LEVORIN	R\$ 19,90	R\$ 398,00

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
440FBF3E4012BA6DC8D23D1470111151

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

19	200	UND	CAPA DE CHUVA	POLICAP	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
20	10	UND	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	R\$ 29,90	R\$ 299,00
21	100	UND	CAVADOR RETO	TRAMONTINA	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
22	10	KG	CORDA DE NYLON	FIRMEZA	R\$ 13,30	R\$ 133,00
23	20	KG	CORDA DE SEDA	FIRMEZA	R\$ 12,80	R\$ 256,00
24	200	KG	CORRENTE GROSSA	VONDER	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
25	100	UND	CRUZWALDINA 500 ML	EUROFARMA	R\$ 7,70	R\$ 770,00
26	100	UND	ENXADA	TRAMONTINA	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
27	20	UND	ENXADETA	TRAMONTINA	R\$ 20,50	R\$ 410,00
28	200	UND	FACÃO	TRAMONTINA	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
29	100	UND	FOICE ROCADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
30	200	UND	FORMICIDA EM PÓ	MIX	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
31	200	UND	FORMICIDA GRÃO	MIX	R\$ 2,50	R\$ 500,00
32	20	UND	INSETICIDA SPRAY DE 300 ML	MIX	R\$ 6,50	R\$ 130,00
33	50	UND	K – OTHRINE DE 30 ML	MIX	R\$ 5,30	R\$ 265,00
34	100	MT	LONA PLASTICA - AMARELA	NELORE	R\$ 2,90	R\$ 290,00
35	100	MT	LONA PLASTICA – PRETA	NELORE	R\$ 2,50	R\$ 250,00
36	50	PAR	LUVA DE BORRACHA	MUCAMBU	R\$ 3,80	R\$ 190,00
37	200	PAR	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA	MUCAMBU	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
38	300	PAR	LUVA DE COURO	MUCAMBU	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
39	10	UND	MACHADO	TRAMONTINA	R\$ 33,30	R\$ 333,00
40	10	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 30M	MANTAC	R\$ 42,00	R\$ 420,00
41	50	UND	MARRETA DE 1KG	TRAMONTINA	R\$ 19,30	R\$ 965,00
42	10	UND	MARTELO	TRAMONTINA	R\$ 16,20	R\$ 162,00
43	500	UND	MASCARA DESCARTAVEL	FILTROAR	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
44	200	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO	EPIX	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
45	100	UND	PA DE BICO	TRAMONTINA	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
46	100	UND	PÁ DE BICO	TRAMONTINA	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
47	100	UND	PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
440FBF3E4012BA6DC8D23D1470111151

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

48	100	UND	PEDRA DE ESMERILHO	FIAR	R\$ 20,37	R\$ 2.037,00
49	20	UND	PENEIRA DE TELA	FIAR	R\$ 14,90	R\$ 298,00
50	50	UND	PICARETA	TRAMONTINA	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
51	200	UND	PNEU PARA CARRO DE MÃO	LEVORIN	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
52	30	UND	PORTA CADEADO	LIDER	R\$ 4,80	R\$ 144,00
53	30	UND	REGADOR	METASUL	R\$ 12,90	R\$ 387,00
54	200	UND	ROLO NYLON P/ CORTADOR DE GRAMA 25MM	AFIAÇO	R\$ 0,80	R\$ 160,00
55	20	UND	SACHO PARA JARDIM	TRAMONTINA	R\$ 17,50	R\$ 350,00
56	500	PCT	SACO PARA LIXO KG	TRAMONTINA	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
57	200	UND	SEMENTE DE COENTRO 500 GR	SEMENTE	R\$ 1,50	R\$ 300,00
58	200	UND	SEMENTE DE ORTALIÇAS LT 50G	SEMENTE	R\$ 0,80	R\$ 160,00
59	100	M	TELA DE ARAME	BELGO	R\$ 3,90	R\$ 390,00
60	500	MT	TELA SOMBRITE	BELGO	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
61	200	SC	TERRA VEGETAL 35 KG	VEGETAL	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
62	20	UND	TESOURA DE PODA	TRAMONTINA	R\$ 19,90	R\$ 398,00
63	30	UND	VASSORA DE AÇO	TRAMONTINA	R\$ 22,00	R\$ 660,00
TOTAL GERAL DO LOTE						R\$ 90.500,00

DO OBJETO.

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Material de Construção para o município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 028PRP-2017, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 12/2017.

DO PREÇO.

O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

DO REAJUSTE.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
440FBF3E4012BA6DC8D23D1470111151

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

DOS PRAZOS.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

DOS PAGAMENTOS.

O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

DA CONTRATAÇÃO.

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Secretário responsável em relação à Administração Direta.

DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos nos locais determinados na Ordem de Fornecimento. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

pelo MUNICÍPIO, quando:

o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Muritiba/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cabaceiras do Paraguaçu/BA, 19 de julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU/BA
CONTRATANTE

ADRIEL SOUZA DA PAZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF.: _____

CPF.: _____

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
440FBF3E4012BA6DC8D23D1470111151

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
028PRP-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 336-2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 275-2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028PRP-2017

O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, inscrita no CNPJ nº 13.866.892/0001-50, situada a AV. NAVIO NEGREIRO, S/N – CENTRO, CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, CEP: 44.345-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ABEL SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Povoado Nova Aparecida, nº 4, Zona Rural, Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, RG nº 03758571 00, CPF nº. 540.707.845-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para aquisição de material de construção, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 028PRP-2017 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

Nome da Empresa MADEIREIRA PARAGUACU EIRELI - EPP, CNPJ 15.717.359/0001-51 com sede na Rodovia Jonival Lucas, Ponto Chik, s/n, Zona Rural, Cabaceiras do Paraguaçu - Bahia, representada neste ato por seu representante legal, Srº Carlos dos Santos, IDENTIDADE nº 22.134.248 SSP/SP CPF nº 114.794.568-37.

LOTE 01: BLOCOS, TIJOLOS E TELHAS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	100.000	UND	BLOCO CERAMICO C/ 06	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00	QUIXABEIR
02	1.000	UND	BLOCO DE CALHA	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00	MANGABEI
03	20.000	UND	TELHA CERÂMICA	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00	LÍRIO
04	920	UND	TELHA FIBROCIMENTO	R\$ 12,27	R\$ 11.288,40	VOGATEX
05	20.000	UND	TIJOLINHO	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00	FIUZA
06	140	M3	AREIA LAVADA	R\$ 54,49	R\$ 7.628,60	BARB.BARB
07	100	M3	BRITA ¾	R\$ 90,87	R\$ 9.087,00	BARB.BARB
08	100	M3	BRITA 5/16	R\$ 99,91	R\$ 9.991,00	BARB.BARB
09	100	M3	PÓ DE PEDRA	R\$ 63,55	R\$ 6.355,00	BARB.BARB
TOTAL GERAL DO LOTE 01					R\$ 90.000,00	

VALOR TOTAL DO LOTE 01 (NOVENTA MIL REAIS)

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
440FBF3E4012BA6DC8D23D1470111151

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LOTE 03: ESQUADRIAS – MADEIRAS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	83,00	UND	JANELA DE	R\$ 207,25	R\$ 17.201,75	KEKA
02	100,00	UND	JANELA DE	R\$ 183,55	R\$ 18.355,00	KEKA
03	80,00	UND	JANELA DE	R\$ 183,40	R\$ 14.672,00	KEKA
04	40,00	UND	PORTA DE MASSARANDUBA	R\$ 394,41	R\$ 15.776,40	KEKA
05	45,00	UND	PORTA DE MASSARANDUBA	R\$ 229,14	R\$ 10.311,30	KEKA
06	44,00	UND	PORTA DE MASSARANDUBA	R\$ 326,65	R\$ 14.372,60	KEKA
07	70,00	UND	PORTA P/ PINTURA 60 CM	R\$ 63,17	R\$ 4.421,90	MADEPORT
08	80,00	UND	PORTA P/ PINTURA 70 CM	R\$ 63,19	R\$ 5.055,20	MADEPORT
09	80,00	UND	PORTA P/ PINTURA 80 CM	R\$ 63,19	R\$ 5.055,20	MADEPORT
10	84,00	UND	PORTA P/ VERNIZ 70 CM	R\$ 89,79	R\$ 7.542,36	MADEPORT
11	70,00	UND	PORTA P/ VERNIZ 80 CM	R\$ 90,38	R\$ 6.326,60	MADEPORT
12	80,00	UND	PORTA P/ VERNIZ DE 60 CM	R\$ 90,38	R\$ 7.230,40	MADEPORT
14	1.000,00	UND	BARROTE 8X8	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00	GOLDEN
14	1.000,00	UND	CANTONEIRA P/ FORRO	R\$ 14,45	R\$ 14.450,00	FORTLEV
15	5.000,00	MT	FORRO PVC	R\$ 12,06	R\$ 60.300,00	FORTLEV
16	500,00	UND	MADERITE 10 MM	R\$ 26,29	R\$ 13.145,00	CF.MADEIR
17	501,00	UND	MADERITE 12 MM	R\$ 26,29	R\$ 13.171,29	CF.MADEIR
18	25,00	MT³	PEÇA 10x6	R\$ 2.341,10	R\$ 58.527,50	GOLDEN
19	25,00	MT³	PEÇA 12x8	R\$ 2.341,10	R\$ 58.527,50	GOLDEN
20	187,00	MT³	RIPA	R\$ 2.336,00	R\$	GOLDEN
21	80,00	MT³	RIPÃO 6x4	R\$ 2.340,00	R\$	GOLDEN
22	450,00	JG	DOBRADIÇAS	R\$ 5,05	R\$ 2.272,50	C/3 LIDER
23	450,00	UND	FERROLHO	R\$ 5,55	R\$ 2.497,50	OURO
24	200,00	UND	FECHADURA EXTERNA	R\$ 31,79	R\$ 6.358,00	ALIANÇA
25	200,00	UND	FECHADURA INT/WC	R\$ 29,25	R\$ 5.850,00	ALIANÇA
26	200,00	UND	FECHADURA SOB. PORTÃO	R\$ 28,24	R\$ 5.648,00	LIDER
TOTAL GERAL DO LOTE 03					R\$ 999.000,00	

VALOR TOTAL DO LOTE 03 (NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS)

VALOR TOTAL GERAL R\$ 1.089.000,00 (UM MILHÃO E OITENTA E NOVE MIL REAIS)

DO OBJETO.

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Material de Construção para o município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 028PRP-2017, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 12/2017.

DO PREÇO.

O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
440FBF3E4012BA6DC8D23D1470111151

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DO REAJUSTE.

Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

DOS PRAZOS.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

DOS PAGAMENTOS.

O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

DA CONTRATAÇÃO.

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Secretário responsável em relação à Administração Direta.

DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos nos locais determinados na Ordem de Fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:
pelo MUNICÍPIO, quando:

o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Muritiba/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cabaceiras do Paraguaçu/BA, 19 de julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU/BA CONTRATANTE

MADEIREIRA PARAGUACU EIRELI - EPP CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF.: _____

CPF.: _____

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
440FBF3E4012BA6DC8D23D1470111151